

PROTOCOLO
47507/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
01/2020

Objeto: Dispensa de licitação para prestação de serviço de locação de equipamentos médicos: aparelho de anestesia com monitor Multiparamétrico e Módulo analisador de agentes anestésicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2019

Número do processo: 0047507/2019

Número do processo: 0047507/2019

Número único: 15K.W00.22X-87

Protocolado em: 05/12/2019 15:48

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Contratação de Empresa para prestação de serviço de anestesia

Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do requerente:

Endereço: Rua FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS Nº 430 Bloco 0 Apto 0 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone: (41) 3608-7450

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail: saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

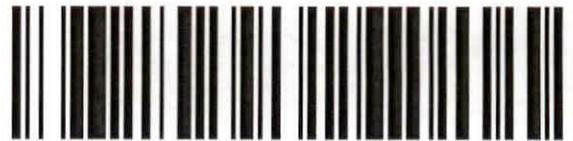
CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Atestado Médico



352/2019

Proc: 11/2020

Fazenda Rio Grande, 29 de Novembro de 2019.

MEMORANDO N° 808/2019

Ao Secretário Municipal de Administração
Sr. Claudemir José de Andrade

Ref. Solicitação de Dispensa de Licitação para Contratar Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos Médicos, Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA).

A Secretaria Municipal de Saúde solicita abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratar Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos Médicos, Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA), por um período de 12(doze) meses.

JUSTIFICATIVA

Justifico a solicitação tendo em vista que a contratação da empresa **SC Medical Comércio e Serviço Ltda.** é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que já foi solicitado junto a Secretaria Estadual de Saúde, recursos para aquisição do equipamento tipo aparelho de anestesia com Monitor Multiparamétrico, protocolo 15.139.835-9, cujo valor referencia no SIGEM é de R\$ 186.157,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e cinquenta reais) processo este que se encontra em tramitação.

Considerando que tão logo este valor seja liberado através desta **Emenda Parlamentar**, estaremos abrindo Processo Licitatório para aquisição deste Aparelho.

Solicitamos diante do exposto a Contratação da Empresa prestadora de serviço de locação de equipamentos médicos, sendo que a previsão de abertura do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida será para dezembro de 2019.

No Momento a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se com 01(Um) Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA).

Considerando que este aparelho apresente algum defeito e tenha que ir para manutenção, precisamos assegurar a continuidade dos serviços prestados de forma imediata ininterrupta; para tanto temos a necessidade desta Contratação através de Dispensa de Licitação.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde com o devido recebimento da Autorização de Fornecimento

Será facultada à Secretaria Municipal de Saúde a solicitação do Equipamento conforme sua necessidade, os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

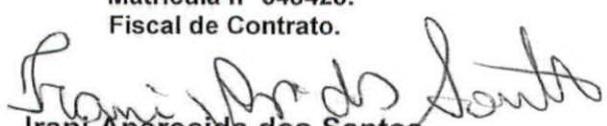
Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: **583/584/585.**

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretária Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,


Vanessa Carriço Lemes
Matrícula nº 348428.
Fiscal de Contrato.


Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

MEMORANDO Nº 808/2019

Anexo I

| ITEM | CÓDIGO | UNID. | QTDE Mês | Quant.Ano | MATERIAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------|-------|-------------|-----------|--|-------------------|----------------|
| 01 | 18531002 | Conj. | 1 | 12 | <p>Prestação de serviço de locação de 01 (um)conjunto de Aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico para pacientes neonatais,pediátricos e adultos.</p> <p>Características Gerais Mínimas</p> <p>Aparelho de anestesia completo: Com ventilador microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex.</p> <p>Móvel em polímero ou material compatível resistente ao impacto,com mesa ou base de trabalho ,gaveteiro e bandeja superior;</p> <p>Com rodízios giratórios,e sistema de travamento nos dois frontais.</p> <p>Características técnicas mínimas</p> <p>Móvel: Com no mínimo 01 (uma) gaveta; Confeccionado de forma a assegurar adequada ergonomia operacional em ventilação manual e segurança contra desconexões e vazamentos; Deve ser construído em estrutura de alto impacto ou material compatível para maior conservação do equipamento em ambiente cirúrgico com bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão; Deve permitir acoplamento de até 02 (dois) vaporizadores calibrados simultaneamente,com sistema de intertravamento entre ambos impedindo a abertura simultânea; Deve possuir visualização de pressão em ventilação manual e de cilindros reserva.</p> <p>Rotâmetro de gases: Deve possuir escalas para administração de Oxigênio e óxido Nitroso e Ar comprimido com faixa de no máximo 10 (dez)L/min; Deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica; Deve possuir dispositivo que</p> | 7.500,00 | 90.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|
| | | | | <p>impossibilite mistura hipóxica; Deve possuir alarme para falha de fornecimento dos gases.</p> <p>Monitor Deve possuir monitor integrado ao equipamento com tela de LCD, colorida de no mínimo 9,5 (nove e meio) a 12 (doze) polegadas, permitir monitoração de capnografia e análise de gases (quando pedido) diretamente na tela e apresentar no mínimo 02 (duas) curvas simultaneamente; Deve possuir <i>display</i> único para controles do ventilador e ajustes de parâmetros ventilatórios visando uma melhor ergonomia do sistema e facilidades de manuseio; Deve possuir ajuste alarmes de pressão máxima e mínima, volume minuto mínimo e máximo, FIO₂ mínima e máxima, segurança para baixa pressão e/ou baixo fluxo de O₂; Bateria com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos, 110 e/ou 220 v.</p> <p>Ventilador Eletrônico: Geral: O equipamento deve possuir ventilador eletrônico, microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole ascendente acionado por O₂ ou ar comprimido; Deve ter a capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complacência do circuito respiratório; Deve possuir autoteste inicial ao ligar a máquina</p> <p>Modo Ventilatórios: Deve possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios: Controlado a volume; Controlado a pressão; Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV) a pressão e volume; PSV com backup em apneia</p> <p>Controles: Deve permitir os seguintes ajustes de parâmetros ventilatórios: Volume corrente: de 20 a 1400ml; Fluxo de pico de pelo menos 100l/min; Pressão inspiratória de 5 até de: 45</p> | |
|--|--|--|--|---|--|



a55 cm H2O;
Variação de frequência (rpm): 4 a 60 ou mais;
Relação I:E-2:1 a 1:6;
Pausa inspiratória(TI):0a 50%;
PEEP:4 a 20 cmH2O;
Pressão de Suporte de pelo menos 5 a 50 cm H2O.

Deve possuir as seguintes características adicionais:

O equipamento deve permitir compensação automática de perdas e vazamentos;
Nível de disparo (Trigger);0,5 a 10l/min;

Sensores de fluxo nos ramos inspiratório e expiratório ou somente expiratório integrado (s)ao móvel do aparelho;

Sistema antipoluição passivo para conexão em rede de vácuo.

Filtro Valvular:

Deve ser compacto de fácil manuseio,acoplado diretamente no círculo respiratório,inteiramente autoclavável,incluído

Fole/Pistão,válvulas inspiratória e expiratória ,circuito de traqueias,canister de cal sodada.

Deve possuir canister único para absorção de CO2 com capacidade de 600 a 800g,de fácil reposição por mecanismo de engate ou rosca,sem interrupção de ventilação;

Deve possuir balão autoclavável para ventilação manual com braço;

Deve possuir dispositivo antipoluição (AGSS) incorporado com válvulas de segurança;

Sensor de fluxo universal para pacientes adultos,pediátricos e neonatais;

Todas as partes que fazem contato com o fluxo que vai ao paciente devem possibilitar desmontagem pelo operador,de forma prática,rápida e sem uso de ferramentas e serem livres de látex;

Deve possuir válvulas de alívio de pressão (APL) e antiasfixia.

Vaporizador:

O equipamento deve permitir somente o uso de vaporizadores

[Handwritten Signature]
Eronita R. Pereira
Assistente Administrativo
Mat. 22.1601

calibrados ,para os halogenados Isoflurano ,com faixa de concentração de) a 8% com capacidade total com capacidade total de no mínimo 200ml de anestésico volátil cada um,e sistema de intertravamento;

Deve ter sistema de compensação contra variações de temperatura,fluxo e pressão,mantendo a concentração constante,ao longo de toda a faixa de trabalho;

Atender a uma faixa de fluxo no ,mínimo de 0.2l/min a 10l/min.

Acessórios:

02(dois)circuitos respiratórios completos traqueia e conectores para uso autoclavável,corrugado por fora e liso por dentro;

02(dois) circuitos respiratórios completos traqueia e conectores neo/pediátrico autoclavável ,corrugado por fora e liso por dentro;

02(dois)balões para uso adulto;
01(uma)mangueira para ar comprimido com válvula reguladora de pressão;

01(uma) mangueira para oxigênio com válvula reguladora de pressão;

01(uma) mangueira para óxido nitroso com válvula reguladora de pressão;

02(dois) vaporizadores calibrados,sendo 01(um)para isoflurano e 01(um) para sevoflurano;

Todos os acessórios necessários para monitoração dos parâmetros solicitados,bem como ,com o manual de operação em portuges ,termo e garantia e de conformidade com as normas brasileiras de fabricação.

Monitor Multiparamétrico:

Para monitoração de pacientes adultos,pediátricos e neonatais dos parâmetros de ECG,respiração ,pressão não invasiva(PNI),Pressão Invasiva(PI);Saturação de Oxigênio(SpO2)Temperatura;

Capnografia e Analisador de Agentes Anestésicos(AA);

A medição de agentes anestésicos e capnografia pode ser feita pelo monitor multiparametrico ou pelo



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | <p>aparelho de anestesia; Deve possuir tela de Cristal líquido colorida(LCD) de, pelo menos 12(doze) polegadas, com opcional para tela sensível ao toque(Touch Screen); Deve apresentar pelo menos ,06(seis) canais de forma de onda em sua tela; Possibilidade de configuração de visualizações em tela, inclusive para números grandes, facilitando a visualização à distância; Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros ,navegáveis através de um seletor giratório ou toque na tela; Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos ,24(vinte e quatro) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes para , pelo menos ,50(cinquenta) eventos desta natureza; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medindo (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca etc...) Deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt(110v-220v); Pode permitir conexão a uma Central de Monitoração (esta deverá ser registrada no Ministério da Saúde em separado) Com possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema Hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração; Deve operar com umidade relativa na faixa de 30 s 90%</p> <p>Especificações mínimas dos parâmetros de Monitoração: EKG Monitoração em 07(sete) derivações (I, II, aVF, aVR, aVL, V) através de um cabo de EKG 05 (cinco) vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca(FC): 30 a 280BPM; Resolução de medida de FC: 1BPM; Deve permitir a detecção de pulsos</p> | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

Eronila R. Ferreira
 Assistente Administrativo
 Mat. 221601



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

| | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|
| | | | | <p>de marcapasso implantáveis ou externos; Deve possuir Análise de Segmento ST em, pelo menos, duas derivações de forma simultânea, com ajuste dos pontos de referência para medida do desnivelamento, se necessário; Deve possuir Análise de pelo menos 20 arritmias (Assistolia, fibrilação Ventricular/Taquicardia Ventricular, Bigeminismo etc Acessórios: 01 (um) cabo ECG 05(cinco) vias; Detecção de marca passo automaticamente.</p> <p>Respiração Aquisição de Frequência Respiratória através da tecnologia de impedância transtorácica, feita pelo Cabo de ECG Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6ª80-100RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; Deve permitir ajuste de alarme de apneia.</p> <p>Pressão Não Invasiva(PNI) Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica(PAS) Pressão Arterial Diastólica (PAD)e Pressão Arterial Média(PAM); Modos de medida: Manual, automático e STAT; Faixa de Medida de Pressão: 30ª250mmHg; Resolução da medida de Pressão: 1mmHg; Deve possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal); Acessórios: 01(uma) extensão de ar, 01(uma) braçadeira adulto, 01(uma) obeso, 01(uma) adolescente , 01(uma) pediátrica e 01(uma) neonatal.</p> <p>Pressão Invasiva 02(dois) canais de Pressão Invasiva; Possibilidade de mais 02(dois) canais na tela; Cálculo de Variação da Pressão de Pulso automático(delta PPouVPP); Faixa de Medida : 10ª 300mmHg; Resolução: 1mmHg.</p> | |
|--|--|--|--|---|--|

| | | | | | | | |
|--------------------|----------|------|---|----|--|------------------------------|------------------------------|
| | | | | | <p>Oximetria(SpO2) Faixa de saturação de O2(SpO2):mínimo de 40 a 100% Resolução de medida de SpO2: 1% Faixa de frequência de Pulso(FP):40 a 240BPM Resolução de medida de FP:1BPM; Indicação no mínimo, numérica do índice de perfusão; Acessórios: 01(uma) extensão para sensor de SpO2,01(um)sensor de SpO2 reutilizáveis adulto tipo "clip",01(um)pediátrico e 01(um)neonatal tipo "velcro"ou adesivo.</p> <p>Temperatura Deve possuir, pelo menos, 02(dois)canais de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto. Faixa de medida da temperatura: 5 a 45°C; Resolução da medida de temperatura :0,1°C; Acessórios: 02(dois)sensores de temperatura reutilizável tipo esofágico e 01(um)sensor de pele.</p> | | |
| 2 | 18531003 | unid | 1 | 12 | <p>Modulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA)-compatíveis com equipamentos do aparelho de anestesia (objeto da locação)</p> | Acompanha aparelho anestesia | Acompanha aparelho anestesia |
| VALOR TOTAL | | | | | | | |

OBS: A Empresa SC Medical Comercio e Serviços Eireli, fornece o MODULO ANALISADOR sem custo para o Município.


Eronita da Apoarecida Rosa Ferreira
Assistente Administrativo


Irani Aparecida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

::Fazenda Rio Grande,29 de Novembro de 2019.

1. OBJETO

1.1. Contratar Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos Médicos: Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA), por um período de 12(doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos da Prestação de serviço de locação de Equipamentos Médicos:Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA), por um período de 12(doze) meses.

| ITEM | CÓDIGO | UNID. | QTDE Mês | Quant.Ano | MATERIAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------|-------|-------------|-----------|--|-------------------|----------------|
| 01 | 18531002 | Conj. | 1 | 12 | <p>Prestação de serviço de locação de 01 (um)conjunto de Aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico para pacientes neonatais,pediátricos e adultos.</p> <p>Características Gerais Mínimas Aparelho de anestesia completo: Com ventilador microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex. Móvel em polímero ou material compatível resistente ao impacto,com mesa ou base de trabalho ,gaveteiro e bandeja superior; Com rodízios giratórios,e sistema de travamento nos dois frontais.</p> <p>Características técnicas mínimas Móvel: Com no mínimo 01 (uma) gaveta; Confeccionado de forma a assegurar adequada ergonomia operacional em ventilação manual e segurança contra desconexões e vazamentos; Deve ser construído em estrutura de alto impacto ou material compatível para maior conservação do equipamento em ambiente cirúrgico com bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão; Deve permitir acoplamento de até 02 (dois) vaporizadores calibrados simultaneamente,com sistema de intertravamento entre ambos impedindo a abertura simultânea; Deve possuir visualização de pressão em ventilação manual e de cilindros reserva.</p> | 7.500,00 | 90.000,00 |

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|---|
| | | | | | <p>Rotâmetro de gases: Deve possuir escalas para administração de Oxigênio e óxido Nitroso e Ar comprimido com faixa de no máximo 10 (dez)L/min; Deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica; Deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica; Deve possuir alarme para falha de fornecimento dos gases.</p> <p>Monitor Deve possuir monitor integrado ao equipamento com tela de LCD,colorida de no mínimo 9,5(nove e meio) a 12(doze)polegadas, permitir monitoração de capnografia e análise de gases(quando pedido)diretamente na tela e apresentar no mínio 02 (duas) curvas simultaneamente; Deve possuir <i>diplay</i> único para controles do ventilador e ajustes de parâmetros ventilatórios visando uma melhor ergonomia do sistema e facilidades de manuseio; Deve possuir ajuste alarmes de pressão máxima e mínima,volume minuto mínimo e máximo,FIO²mínima e máxima,segurança para baixa pressão e/ou baixo fluxo de O₂; Bateria com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos, 110 e/ou 220 v.</p> <p>Ventilador Eletrônico: Geral: O equipamento deve possuir ventilador eletrônico,microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole ascendente acionado por O₂ ou ar comprimido; Deve ter a capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complacência do circuito respiratório; Deve possuir autoteste inicial ao ligar a máquina</p> <p>Modo Ventilatórios: Deve possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios: Controlado a volume; Controlado a pressão; Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV) a pressão e</p> | |  |
|--|--|--|--|--|--|--|---|



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

volume;
PSV com backup em apneia
Controles:
Deve permitir os seguintes ajustes de parâmetros ventilatórios:
Volume corrente: de 20 a 1400ml;
Fluxo de pico de pelo menos 100l/min;
Pressão inspiratória de 5 até de:45 a55 cm H2O;
Variação de frequência (rpm): 4 a 60 ou mais;
Relação I:E-2:1 a1:6;
Pausa inspiratória(TI):0a 50%;
PEEP:4 a 20 cmH2O;
Pressão de Suporte de pelo menos 5 a 50 cm H2O.

Deve possuir as seguintes características adicionais:
O equipamento deve permitir compensação automática de perdas e vazamentos;
Nível de disparo (Trigger);0,5 a 10l/min;
Sensores de fluxo nos ramos inspiratório e expiratório ou somente expiratório integrado (s)ao móvel do aparelho;
Sistema antipoluição passivo para conexão em rede de vácuo.

Filtro Valvular:
Deve ser compacto de fácil manuseio,acoplado diretamente no círculo respiratório,inteiramente autoclavável,incluído Fole/Pistão,válvulas inspiratória e expiratória ,circuito de traqueias,canister de cal sodada.
Deve possuir canister único para absorção de CO2 com capacidade de 600 a 800g,de fácil reposição por mecanismo de engate ou rosca,sem interrupção de ventilação;
Deve possuir balão autoclavável para ventilação manual com braço;
Deve possuir dispositivo antipoluição (AGSS) incorporado com válvulas de segurança;
Sensor de fluxo universal para pacientes adultos,pediátricos e neonatais;
Todas as partes que fazem contato com o fluxo que vai ao paciente devem possibilitar desmontagem

| | | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|--|
| | | | | <p>pelo operador,de forma prática,rápida e sem uso de ferramentas e serem livres de látex; Deve possuir válvulas de alívio de pressão (APL) e antiasfixia.</p> <p>Vaporizador: O equipamento deve permitir somente o uso de vaporizadores calibrados ,para os halogenados Isoflurano ,com faixa de concentração de) a 8% com capacidade total com capacidade total de no mínimo 200ml de anestésico volátil cada um,e sistema de intertravamento; Deve ter sistema de compensação contra variações de temperatura,fluxo e pressão,mantendo a concentração constante,ao longo de toda a faixa de trabalho; Atender a uma faixa de fluxo no ,mínimo de 0,2l/min a 10l/min.</p> <p>Acessórios: 02(dois)circuitos respiratórios completos traqueia e conectores para uso autoclavável,corrugado por fora e liso por dentro; 02(dois) circuitos respiratórios completos traqueia e conectores neo/pediátrico autoclavável ,corrugado por fora e liso por dentro; 02(dois)balões para uso adulto; 01(uma)mangueira para ar comprimido com válvula reguladora de pressão; 01(uma) mangueira para oxigênio com válvula reguladora de pressão; 01(uma) mangueira para óxido nitroso com válvula reguladora de pressão; 02(dois) vaporizadores calibrados,sendo 01(um)para isoflurano e 01(um) para sevoflurano; Todos os acessórios necessários para monitoração dos parâmetros solicitados,bem como ,com o manual de operação em portugues ,termo e garantia e de conformidade com as normas brasileiras de fabricação.</p> <p>Monitor Multiparamétrico: Para monitoração de pacientes adultos,pediátricos e neonatais dos parâmetros de ECG,respiração</p> | | |
|--|--|--|--|---|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

,pressão não invasiva(PNI), Pressão Invasiva(PI); Saturação de Oxigênio(SpO2) Temperatura; Capnografia e Analisador de Agentes Anestésicos(AA);
A medição de agentes anestésicos e capnografia pode ser feita pelo monitor multiparametrico ou pelo aparelho de anestesia;
Deve possuir tela de Cristal líquido colorida(LCD) de, pelo menos 12(doze) polegadas, com opcional para tela sensível ao toque(Touch Screen);
Deve apresentar pelo menos ,06(seis) canais de forma de onda em sua tela;
Possibilidade de configuração de visualizações em tela, inclusive para números grandes, facilitando a visualização à distância;
Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros ,navegáveis através de um seletor giratório ou toque na tela;
Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos ,24(vinte e quatro) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes para , pelo menos ,50(cinquenta) eventos desta natureza;
Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medindo (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca etc...)
Deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt(110v-220v);
Pode permitir conexão a uma Central de Monitoração (esta deverá ser registrada no Ministério da Saúde em separado)
Com possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema Hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração;
Deve operar com umidade relativa na faixa de 30 s 90%
Especificações mínimas dos parâmetros de Monitoração:

Arionita R. Feringira
Assistente Administrativo
Mat. 221601

| | | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|--|
| | | | | <p>EGG Monitoração em 07(sete) derivações (I,II,aVF,aVR,aVL,V)através de um cabo de EGG 05 (cinco)vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca(FC):30 a 280BPM; Resolução de medida de FC:1BPM; Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso implantáveis ou externos; Deve possuir Análise de Segmento ST em,pelo menos,duas derivações de forma simultânea,com ajuste dos pontos de referência para medida do desnivelamento,se necessário; Deve possuir Análise de pelo menos 20 arritmias (Assistolia,fibrilação Ventricular/Taquicardia Ventricular,Bigeminismo etc Acessórios: 01 (um) cabo ECG 05(cinco) vias; Detecção de marca passo automaticamente.</p> <p>Respiração Aquisição de Frequência Respiratória através da tecnologia de impedância transtorácica, feita pelo Cabo de ECG Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR):6*80-100RPM; Resolução da medida da FR:1 RPM; Deve permitir ajuste de alarme de apneia.</p> <p>Pressão Não Invasiva(PNI) Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica(PAS)Pressão Arterial Diastólica (PAD)e Pressão Arterial Média(PAM); Modos de medida:Manual,automático e STAT; Faixa de Medida de Pressão:30*250mmHg; Resolução da medida de Pressão:1mmHg; Deve possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente (adulto,pediátrico e neonatal); Acessórios: 01(uma)extensão de ar,01(uma)braçadeira adulto,01(uma)obeso,01(uma)adolescente ,01(uma)pediátrica e 01(uma)neonatal.</p> | | |
|--|--|--|--|---|--|--|



**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

| | | | | | | | |
|--------------------|----------|------|---|----|--|------------------------------|------------------------------|
| | | | | | <p>Pressão Invasiva 02(dois)canais de Pressão Invasiva; Possibilidade de mais 02(dois)canais na tela; Cálculo de Variação da Pressão de Pulso automático(deltaPPouVPP); Faixa de Medida :10ª 300mmHg; Resolução:1mmHg.</p> <p>Oximetria(SpO2) Faixa de saturação de O2(SpO2):mínimo de 40 a 100% Resolução de medida de SpO2: 1% Faixa de frequência de Pulso(FP):40 a 240BPM Resolução de medida de FP:1BPM; Indicação no mínimo, numérica do índice de perfusão; Acessórios: 01(uma) extensão para sensor de SpO2,01(um)sensor de SpO2 reutilizáveis adulto tipo "clip",01(um)pediátrico e 01(um)neonatal tipo "velcro"ou adesivo.</p> <p>Temperatura Deve possuir, pelo menos, 02(dois)canais de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto. Faixa de medida da temperatura: 5 a 45°C; Resolução da medida de temperatura :0,1°C; Acessórios: 02(dois)sensores de temperatura reutilizável tipo esofágico e 01(um)sensor de pele.</p> | | |
| 2 | 18531003 | unid | 1 | 12 | <p>Modulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA)-compatíveis com equipamentos do aparelho de anestesia (objeto da locação)</p> | Acompanha aparelho anestesia | Acompanha aparelho anestesia |
| VALOR TOTAL | | | | | | 90.000,00 | |

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que a A contratação da empresa **SC Medical Comércio e Serviço Ltda.** é incompatível com a realização de procedimento licitatório,

Fundo Municipal de Saúde
Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros - Fazenda Rio Grande - 83.820-000 – Paraná
Fone/fax: 3608-7450

Eronita R. Firsiroti
Assistente Administrativo
Mat. 22160

uma vez que já foi solicitado junto a Secretaria Estadual de Saúde, recursos para aquisição do equipamento tipo aparelho de anestesia com Monitor Multiparamétrico ,protocolo 15.139.835-9,cujo valor referencia no SIGEM é de R\$ 186.157,00 (cento e oitenta e seis mil,cento e cinquenta reais)processo este que se encontra em tramitação.

Considerando que tão logo este valor seja liberado através desta **Emenda Parlamentar**, estaremos abrindo Processo Licitatório para aquisição deste Aparelho.

Solicitamos diante do exposto a Contratação da Empresa prestadora de serviço de locação de equipamentos médicos, sendo que a previsão de abertura do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida será para dezembro de 2019.

No Momento a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se com 01(Um) Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA).

Considerando que este aparelho apresente algum defeito e tenha que ir para manutenção ,precisamos assegurar à continuidade dos serviços prestados de forma imediata ininterrupta; para tanto temos a necessidade desta Contratação através de Dispensa de Licitação.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 -A contratada deverá efetuar iniciar a prestação dos serviço ser iniciados de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde , após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

4.2.-A Contratada devera fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade ,facultando -lhe recusar o recebimento de produtos suspeito.

4.3.- Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado

4.4.-O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4.5- O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

4.6- A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual

4.7-O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

4.8.- São responsabilidades da Contratada: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário

4.9-Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato.

4.10.- Será facultada à Secretaria Municipal de Saúde a solicitação do Equipamento conforme sua necessidade, os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As empresas interessadas deverão:

5.1.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

6- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, **Vanessa Carriço Lemes** Matrícula nº 348428.

6.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4 A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União e a terceiros;

- 8.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12(doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12.1-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária ---583/584/585.

13.FONTES DE PESQUISA

13.1-S.C.Medical Comércio e Serviço Eireli,Eletromédica-Mnutenção de Aparelhos Médicos Hospitalares Ltda,Gerson A. de Oliveira Equipamentos Eireli

14.1 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. Elaborado em 29/11/2019

Eronita da Aparecida Rosa Ferreira
Assistente Administrativo – Matrícula nº 221601
Telefone 3608-7473
lta.compras@gmail.com

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO DE VALORES

8

| Item | Produto | Quant. Mensal | TOTAL MÊS | s.c. Medical | Eletromédica | Licamed | TOTAL 12(DOZE)MÊSES | | |
|----------------------|--|---------------|-----------|--------------|--------------|-----------|---------------------|--------------|------------|
| | | | | | | | s.c. Medical | Eletromédica | Licamed |
| 1 | Locação 01(um) Conjunto de Aparelho de Anestesia | 1 | 1 | 7.500,00 | 11.200,00 | 10.800,00 | 90.000 | 134.400,00 | 129.600,00 |
| 2 | Modulo Analisador | 1 | 1 | 0,00 | 1.530,00 | 2.331,00 | 0,00 | 18.360,00 | 27.972,00 |
| Total 12(doze)Mêses | | | | | | | 90.000,00 | 152.760,00 | 157.572,00 |





ELE TROMEDICA – Manutenção de Aparelhos Médicos Hospitalares Ltda
Rua Henrique Itibere da Cunha nº 382 – CEP 80520-120 – Bairro Bom Retiro
Curitiba – Pr - CNPJ: 03.270.896/0001-17 – I.E.90.194.62-53
E-MAIL: eletromedica@eletromedicarx.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
A/C – ERONITA
TELEFONE (41) 3608 - 7450

Cod Bepha
4641



ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO

| ITEM | PRODUTOS | Qtidade | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|---------|----------------|---------------|
| 01 | <p>Prestação de serviço de locação de 01 (um) conjunto de Aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Características Gerais Mínimas</p> <p>Aparelho de anestesia completo: Com ventilador microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex. Móvel em polímero ou material compatível resistente ao impacto, com mesa ou base de trabalho, gaveteiro e bandeja superior; Com rodízios giratórios, e sistema de travamento nos dois frontais.</p> <p>Características técnicas mínimas</p> <p>Móvel: Com no mínimo 01 (uma) gaveta; Confeccionado de forma a assegurar adequada ergonomia operacional em ventilação manual e segurança contra desconexões e vazamentos; Deve ser construído em estrutura de alto impacto ou material compatível para maior conservação do equipamento em ambiente cirúrgico com bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão; Deve permitir acoplamento de até 02 (dois) vaporizadores calibrados simultaneamente, com sistema de intertravamento entre ambos impedindo a abertura simultânea; Deve possuir visualização de pressão em ventilação manual e de cilindros reserva.</p> <p>Rotâmetro de gases: Deve possuir escalas para administração de Oxigênio e óxido Nitroso e Ar comprimido com faixa de no máximo 10 (dez)L/min; Deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica; Deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica; Deve possuir alarme para falha de fornecimento dos gases.</p> <p>Monitor</p> | 01 | R\$ 11.200,00 | R\$ 11.200,00 |

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



ELETROMEDICA – Manutenção de Aparelhos Medicos Hospitalares Ltda
Rua Henrique Itibere da Cunha nº 382 – CEP 80520-120 – Bairro Bom Retiro
Curitiba – Pr - CNPJ: 03.270.896/0001-17 – I.E.90.194.62-53
E-MAIL: eletromedica@eletromedicarx.com.br

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>Deve possuir monitor integrado ao equipamento com tela de LCD,colorida de no mínimo 9,5(nove e meio) a 12(doze)polegadas, permitir monitoração de capnografia e análise de gases(quando pedido)diretamente na tela e apresentar no mínio 02 (duas) curvas simultaneamente; Deve possuir <i>diplay</i> único para controles do ventilador e ajustes de parâmetros ventilatórios visando uma melhor ergonomia do sistema e facilidades de manuseio; Deve possuir ajuste alarmes de pressão máxima e mínima,volume minuto mínimo e máximo,FIO² mínima e máxima,segurança para baixa pressão e/ou baixo fluxo de O₂; Bateria com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos, 110 e/ou 220 v.</p> <p>Ventilador Eletrônico: Geral: O equipamento deve possuir ventilador eletrônico,microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole ascendente acionado por O₂ ou ar comprimido; Deve ter a capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complacência do circuito respiratório; Deve possuir autoteste inicial ao ligar a máquina</p> <p>Modo Ventilatórios: Deve possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios: Controlado a volume; Controlado a pressão; Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV) a pressão e volume; PSV com backup em apneia</p> <p>Controles: Deve permitir os seguintes ajustes de parâmetros ventilatórios: Volume corrente: de 20 a 1400ml; Fluxo de pico de pelo enos 100l/min; Pressão inspiratória de 5 até de:45 a55 cm H₂O; Variação de frequência (rpm): 4 a 60 ou mais; Relação I:E-2:1 a1:6; Pausa inspiratória(TI):0a 50%; PEEP:4 a 20 cmH₂O; Pressão de Suporte de pelo menos 5 a 50 cm H₂O.</p> <p>Deve possuir as seguintes características adicionais: O equipamento deve permitir compensação automática de perdas e vazamentos; Nível de disparo (Trigger);0,5 a 10l/min; Sensores de fluxo</p> | | | |
|---|--|--|--|


Eronita R. Ferraz
Assistente Adm. Curitiba
Mat. 221601



ELE TROMEDICA – Manutenção de Aparelhos Médicos Hospitalares Ltda

Rua Henrique Itibere da Cunha nº 382 – CEP 80520-120 – Bairro Bom Retiro

Curitiba – Pr - CNPJ: 03.270.896/0001-17 – I.E.90.194.62-53

E-MAIL: eletromedica@eletromedicarx.com.br



nos ramos inspiratório e expiratório ou somente expiratório integrado (s) ao móvel do aparelho; Sistema antipoluição passivo para conexão em rede de vácuo.

Filtro Valvular:

Deve ser compacto de fácil manuseio, acoplado diretamente no círculo respiratório, inteiramente autoclavável, incluído Fole/Pistão, válvulas inspiratória e expiratória, circuito de traqueias, canister de cal sodada. Deve possuir canister único para absorção de CO2 com capacidade de 600 a 800g, de fácil reposição por mecanismo de engate ou rosca, sem interrupção de ventilação; Deve possuir balão autoclavável para ventilação manual com braço; Deve possuir dispositivo antipoluição (AGSS) incorporado com válvulas de segurança; Sensor de fluxo universal para pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Todas as partes que fazem contato com o fluxo que vai ao paciente devem possibilitar desmontagem pelo operador, de forma prática, rápida e sem uso de ferramentas e serem livres de látex; Deve possuir válvulas de alívio de pressão (APL) e antiasfixia.

Vaporizador:

O equipamento deve permitir somente o uso de vaporizadores calibrados, para os halogenados Isoflurano, com faixa de concentração de) a 8% com capacidade total com capacidade total de no mínimo 200ml de anestésico volátil cada um, e sistema de intertravamento; Deve ter sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração constante, ao longo de toda a faixa de trabalho; Atender a uma faixa de fluxo no, mínimo de 0.2l/min a 10l/min.

Acessórios:

02(dois) circuitos respiratórios completos traqueia e conectores para uso autoclavável, corrugado por fora e liso por dentro; 02(dois) circuitos respiratórios completos traqueia e conectores neo/pediátrico autoclavável, corrugado por fora e liso por dentro; 02(dois) balões para uso adulto; 01(uma) mangueira para ar comprimido com válvula reguladora de pressão; 01(uma) mangueira para oxigênio com válvula reguladora de pressão; 01(uma) mangueira para óxido nitroso com

R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



ELETROMEDICA – Manutenção de Aparelhos Medicos Hospitalares Ltda
 Rua Henrique Itibere da Cunha nº 382 – CEP 80520-120 – Bairro Bom Retiro
 Curitiba – Pr - CNPJ: 03.270.896/0001-17 – I.E.90.194.62-53
 E-MAIL: eletromedica@eletromedicarx.com.br

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>válvula reguladora de pressão; 02(dois) vaporizadores calibrados, sendo 01(um) para isoflurano e 01(um) para sevoflurano; Todos os acessórios necessários para monitoração dos parâmetros solicitados, bem como, com o manual de operação em português, termo e garantia e de conformidade com as normas brasileiras de fabricação.</p> <p>Monitor Multiparamétrico: Para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais dos parâmetros de ECG, respiração, pressão não invasiva (PNI), Pressão Invasiva (PI); Saturação de Oxigênio (SpO2) Temperatura; Capnografia e Analisador de Agentes Anestésicos (AA); A medição de agentes anestésicos e capnografia pode ser feita pelo monitor multiparamétrico ou pelo aparelho de anestesia; Deve possuir tela de Cristal líquido colorida (LCD) de, pelo menos 12 (doze) polegadas, com opcional para tela sensível ao toque (Touch Screen); Deve apresentar pelo menos 06 (seis) canais de forma de onda em sua tela; Possibilidade de configuração de visualizações em tela, inclusive para números grandes, facilitando a visualização à distância; Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório ou toque na tela; Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes para, pelo menos, 50 (cinquenta) eventos desta natureza; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medindo (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca etc...) Deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt (110v-220v); Pode permitir conexão a uma Central de Monitoração (esta deverá ser registrada no Ministério da Saúde em separado) Com possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema Hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração; Deve operar com umidade relativa na faixa de 30 a 90%</p> <p>Especificações mínimas dos parâmetros de Monitoração:</p> | | | |
|--|---|--|--|--|

Eronita
 Assistente Administrativo
 Mat. 221601



ELE TROMEDICA - Manutenção de Aparelhos Médicos Hospitalares Ltda
Rua Henrique Itibere da Cunha nº 382 – CEP 80520-120 – Bairro Bom Retiro
Curitiba – Pr - CNPJ: 03.270.896/0001-17 – I.E.90.194.62-53
E-MAIL: eletromedica@eletromedicarx.com.br



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <p>EGG Monitoração em 07(sete) derivações (I,II,aVF,aVR,aVL,V)através de um cabo de EGG 05 (cinco)vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca(FC):30 a 280BPM; Resolução de medida de FC:1BPM; Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso implantáveis ou externos; Deve possuir Análise de Segmento ST em,pelo menos,duas derivações de forma simultânea,com ajuste dos pontos de referência para medida do desnivelamento,se necessário; Deve possuir Análise de pelo menos 20 arritmias (Assistolia,fibrilação Ventricular/Taquicardia Ventricular,Bigeminismo etc Acessórios: 01 (um) cabo ECG 05(cinco) vias; Detecção de marca passo automaticamente.</p> <p>Respiração Aquisição de Frequência Respiratória através da tecnologia de impedância transtorácica, feita pelo Cabo de ECG Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR):6ª80-100RPM; Resolução da medida da FR:1 RPM; Deve permitir ajuste de alarme de apneia.</p> <p>Pressão Não Invasiva(PNI) Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica(PAS)Pressão Arterial Diastólica (PAD)e Pressão Arterial Média(PAM); Modos de medida:Manual,automático e STAT; Faixa de Medida de Pressão:30ª250mmHg; Resolução da medida de Pressão:1mmHg; Deve possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente (adulto,pediátrico e neonatal); Acessórios: 01(uma)extensão de ar,01(uma)braçadeira adulto,01(uma)obeso,01(uma)adolescent e ,01(uma)pediátrica e 01(uma)neonatal.</p> <p>Pressão Invasiva 02(dois)canais de Pressão Invasiva; Possibilidade de mais 02(dois)canais na tela; Cálculo de Variação da Pressão de Pulso automático(deltaPPouVPP); Faixa de Medida :10ª 300mmHg; Resolução:1mmHg.</p> <p>Oximetria(SpO2) Faixa de saturação de 02(SpO2):mínimo de 40 a 100% Resolução de medida de SpO2: 1% Faixa de frequência de</p> | | | |
|--|--|--|--|--|

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



ELETROMÉDICA - Manutenção de Aparelhos Médicos Hospitalares Ltda
 Rua Henrique Itibere da Cunha nº 382 – CEP 80520-120 – Bairro Bom Retiro
 Curitiba – Pr - CNPJ: 03.270.896/0001-17 – I.E.90.194.62-53
 E-MAIL: eletromedica@eletromedicarx.com.br

| | | | | |
|--------------------|---|----|--------------|----------------------|
| | Pulso(FP):40 a 240BPM Resolução de medida de FP:1BPM; Indicação no mínimo, numérica do índice de perfusão; Acessórios: 01(uma) extensão para sensor de SpO2,01(um)sensor de SpO2 reutilizáveis adulto tipo "clip",01(um)pediátrico e 01(um)neonatal tipo "velcro"ou adesivo. Temperatura Deve possuir, pelo menos, 02(dois)canais de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto. Faixa de medida da temperatura: 5 a 45°C; Resolução da medida de temperatura :0,1°C; Acessórios: 02(dois)sensores de temperatura reutilizável tipo esofágico e 01(um)sensor de pele. | | | |
| 02 | Modulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA)-compatíveis com equipamentos do aparelho de anestesia (objeto da locação) | 01 | R\$ 1.530,00 | R\$ 1.530,00 |
| Total | | | | R\$ 12.730,00 |

Condições Gerais:

Validade da proposta: 30 dias.

Entrega: 15 dias.

Pagamento: 30 DIAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO MINIMO 12 MESES.

Sem mais, permanecemos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Curitiba, 14 de novembro de 2019.

Atenciosamente

Elaine C. Rodrigues

NOME: Elaine C. Rodrigues
 RG: 8.799.307-8

03.270.896/0001-17

ELETROMÉDICA MANUTENÇÃO DE APARELHOS
 MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.-ME
 RUA HENRIQUE ITIBERÉ DA CUNHA, 382
 BOM RETIRO - CEP 80520-120

CURITIBA - PR

Eronita R. Ferreira
 Assistente Administrativo
 Mat. 221601

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.270.896/0001-17

Razão Social: ELETROMEDICA MANUT DE APAR MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: R HENRIQUE ITIBERE DA CUNHA 382 / BOM RETIRO / CURITIBA / PR /
80520-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111517571403463640

Informação obtida em 22/11/2019 16:11:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativa
Mat. 221601



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETROMEDICA MANUTENCAO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.270.896/0001-17

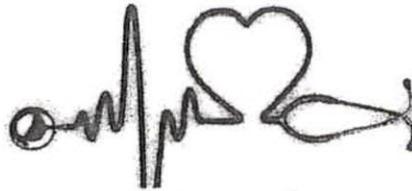
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:40 do dia 22/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2020.
Código de controle da certidão: **22BA.6BD3.FFAA.6D10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativa
Mat. 221601



Licamed

Cod. Bx/Pr
15898



V 072/19

Curitiba, 14 de novembro de 2019

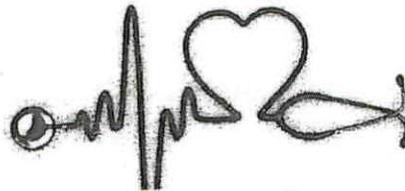
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
A/C -

Estamos apresentando abaixo, nossa proposta comercial para LOCAÇÃO de Aparelho de Anestesia conforme solicitado.

ORÇAMENTO

| ITEM | PRODUTOS | Qtidade | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|---------|----------------|---------------|
| 01 | <p>Prestação de serviço de locação de 01 (um) conjunto de Aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Características Gerais Mínimas</p> <p>Aparelho de anestesia completo: Com ventilador microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex. Móvel em polímero ou material compatível resistente ao impacto, com mesa ou base de trabalho, gaveteiro e bandeja superior; Com rodízios giratórios, e sistema de travamento nos dois frontais.</p> <p>Características técnicas mínimas</p> <p>Móvel: Com no mínimo 01 (uma) gaveta; Confeccionado de forma a assegurar adequada ergonomia operacional em ventilação manual e segurança contra desconexões e vazamentos; Deve ser construído em estrutura de alto impacto ou material compatível para maior conservação do equipamento em ambiente cirúrgico com bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão; Deve permitir acoplamento de até 02 (dois) vaporizadores calibrados simultaneamente, com sistema de intertravamento entre ambos impedindo a abertura simultânea; Deve possuir visualização de pressão em ventilação manual e de cilindros reserva.</p> <p>Rotâmetro de gases: Deve possuir escalas para administração de Oxigênio e óxido Nitroso e Ar comprimido com faixa de no máximo 10</p> | 01 | R\$ 10.800,00 | R\$ 10.800,00 |

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601

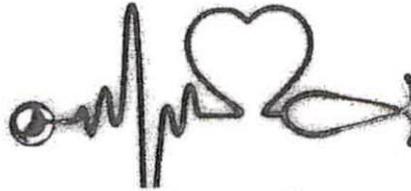


Licamed

V 072/19

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>(dez)L/min; Deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica; Deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica; Deve possuir alarme para falha de fornecimento dos gases.</p> <p>Monitor Deve possuir monitor integrado ao equipamento com tela de LCD,colorida de no mínimo 9,5(nove e meio) a 12(doze)polegadas, permitir monitoração de capnografia e análise de gases(quando pedido)diretamente na tela e apresentar no mínio 02 (duas) curvas simultaneamente; Deve possuir <i>diply</i> único para controles do ventilador e ajustes de parâmetros ventilatórios visando uma melhor ergonomia do sistema e facilidades de manuseio; Deve possuir ajuste alarmes de pressão máxima e mínima,volume minuto mínimo e máximo,FIO² mínima e máxima,segurança para baixa pressão e/ou baixo fluxo de O₂; Bateria com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos, 110 e/ou 220 v.</p> <p>Ventilador Eletrônico: Geral: O equipamento deve possuir ventilador eletrônico,microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole ascendente acionado por O₂ ou ar comprimido; Deve ter a capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complacência do circuito respiratório; Deve possuir autoteste inicial ao ligar a máquina</p> <p>Modo Ventilatórios: Deve possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios: Controlado a volume; Controlado a pressão; Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV) a pressão e volume; PSV com backup em apneia</p> <p>Controles: Deve permitir os seguintes ajustes de parâmetros ventilatórios: Volume corrente: de 20 a 1400ml; Fluxo de pico de pelo enos 100I/min; Pressão inspiratória de 5 até de:45 a55 cm H₂O; Variação de frequência (rpm): 4 a 60 ou mais; Relação I:E-2:1 a1:6; Pausa inspiratória(TI):0a 50%; PEEP:4 a 20 cmH₂O; Pressão de Suporte de pelo</p> | | | |
|--|---|--|--|--|

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativa
Mat. 221601



Licamed



V 072/19

menos 5 a 50 cm H2O.

Deve possuir as seguintes características adicionais:

O equipamento deve permitir compensação automática de perdas e vazamentos; Nível de disparo (Trigger); 0,5 a 10l/min; Sensores de fluxo nos ramos inspiratório e expiratório ou somente expiratório integrado (s) ao móvel do aparelho; Sistema antipoluição passivo para conexão em rede de vácuo.

Filtro Valvular:

Deve ser compacto de fácil manuseio, acoplado diretamente no círculo respiratório, inteiramente autoclavável, incluído Fole/Pistão, válvulas inspiratória e expiratória, circuito de traqueias, canister de cal sodada. Deve possuir canister único para absorção de CO2 com capacidade de 600 a 800g, de fácil reposição por mecanismo de engate ou rosca, sem interrupção de ventilação; Deve possuir balão autoclavável para ventilação manual com braço; Deve possuir dispositivo antipoluição (AGSS) incorporado com válvulas de segurança; Sensor de fluxo universal para pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Todas as partes que fazem contato com o fluxo que vai ao paciente devem possibilitar desmontagem pelo operador, de forma prática, rápida e sem uso de ferramentas e serem livres de látex; Deve possuir válvulas de alívio de pressão (APL) e antiasfixia.

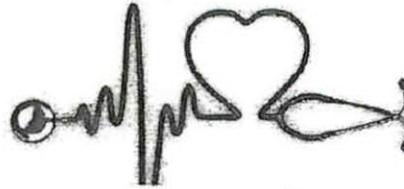
Vaporizador:

O equipamento deve permitir somente o uso de vaporizadores calibrados, para os halogenados Isoflurano, com faixa de concentração de) a 8% com capacidade total com capacidade total de no mínimo 200ml de anestésico volátil cada um, e sistema de intertravamento; Deve ter sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração constante, ao longo de toda a faixa de trabalho; Atender a uma faixa de fluxo no, mínimo de 0.2l/min a 10l/min.

Acessórios:

02(dois) circuitos respiratórios completos traqueia e conectores para uso autoclavável, corrugado por fora e liso

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
221601

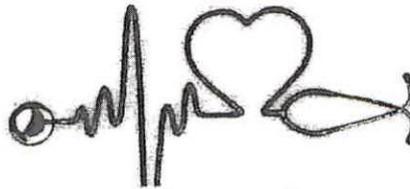


Licamed

V 072/19

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>por dentro; 02(dois) circuitos respiratórios completos traqueia e conectores neo/pediátrico autoclavável ,corrugado por fora e liso por dentro; 02(dois)balões para uso adulto; 01(uma)mangueira para ar comprimido com válvula reguladora de pressão; 01(uma) mangueira para oxigênio com válvula reguladora de pressão; 01(uma) mangueira para óxido nitroso com válvula reguladora de pressão; 02(dois) vaporizadores calibrados,sendo 01(um)para isoflurano e 01(um) para sevoflurano; Todos os acessórios necessários para monitoração dos parâmetros solicitados,bem como ,com o manual de operação em portugues ,termo e garantia e de conformidade com as normas brasileiras de fabricação.</p> <p>Monitor Multiparamétrico: Para monitoração de pacientes adultos,pediátricos e neonatais dos parâmetros de ECG,respiração ,pressão não invasiva(PNI),Pressão Invasiva(PI);Saturação de Oxigênio(SpO2)Temperatura; Capnografia e Analisador de Agentes Anestésicos(AA); A medição de agentes anestésicos e capnografia pode ser feita pelo monitor multiparametrico ou pelo aparelho de anestesia; Deve possuir tela de Cristal líquido colorida(LCD) de,pelo menos 12(doze)polegadas, com opcional para tela sensível ao toque(Touch Screen); Deve apresentar pelo menos ,06(seis) canais de forma de onda em sua tela; Possibilidade de configuração de visualizações em tela,inclusive para números grandes, facilitando a visualização à distância; Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros ,navegáveis através de um seletor giratório ou toque na tela; Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para,pelo menos ,24(vinte e quatro)horas,além de possuir memória de eventos de alarmes para ,pelo menos ,50(cinquenta)eventos desta natureza; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medindo (limites alto e baixo)e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca etc...) Deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt(110v-</p> | | | |
|--|---|--|--|--|

Eronit
Assistente Técnico Administrativo
Mat. 221601



Licamed



V 072/19

| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>220v); Pode permitir conexão a uma Central de Monitoração (esta deverá ser registrada no Ministério da Saúde em separado) Com possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema Hospital pelo protocolo HL7,diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração; Deve operar com umidade relativa na faixa de 30 s 90%</p> <p>Especificações mínimas dos parâmetros de Monitoração:</p> <p>EGG Monitoração em 07(sete) derivações (I,II,aVF,aVR,aVL,V)através de um cabo de EGG 05 (cinco)vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca(FC):30 a 280BPM; Resolução de medida de FC:1BPM; Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso implantáveis ou externos; Deve possuir Análise de Segmento ST em,pelo menos,duas derivações de forma simultânea,com ajuste dos pontos de referência para medida do desnivelamento,se necessário; Deve possuir Análise de pelo menos 20 arritmias (Assistolia,fibrilação Ventricular/Taquicardia Ventricular,Bigeminismo etc Acessórios: 01 (um) cabo ECG 05(cinco) vias; Detecção de marca passo automaticamente.</p> <p>Respiração Aquisição de Frequência Respiratória através da tecnologia de impedância transtorácica, feita pelo Cabo de ECG Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR):6ª80-100RPM; Resolução da medida da FR:1 RPM; Deve permitir ajuste de alarme de apneia.</p> <p>Pressão Não Invasiva(PNI) Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica(PAS)Pressão Arterial Diastólica (PAD)e Pressão Arterial Média(PAM); Modos de medida:Manual,automático e STAT; Faixa de Medida de Pressão:30ª250mmHg; Resolução da medida de Pressão:1mmHg; Deve possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente (adulto,pediátrico e neonatal); Acessórios: 01(uma)extensão de</p> | | | |
|--|--|--|--|

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601

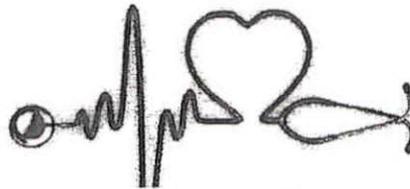


Licamed

V 072/19

| | | | | |
|--------------------|---|----|--------------|----------------------|
| | <p>ar,01(uma)braçadeira adulto,01(uma)obeso,01(uma)adolescente e ,01(uma)pediátrica e 01(uma)neonatal.</p> <p>Pressão Invasiva 02(dois)canais de Pressão Invasiva; Possibilidade de mais 02(dois)canais na tela; Cálculo de Variação da Pressão de Pulso automático(deltaPPouVPP); Faixa de Medida :10ª 300mmHg; Resolução:1mmHg.</p> <p>Oximetria(SpO2) Faixa de saturação de 02(SpO2):mínimo de 40 a 100% Resolução de medida de SpO2: 1% Faixa de frequência de Pulso(FP):40 a 240BPM Resolução de medida de FP:1BPM; Indicação no mínimo, numérica do índice de perfusão; Acessórios: 01(uma) extensão para sensor de SpO2,01(um)sensor de SpO2 reutilizáveis adulto tipo "clip",01(um)pediátrico e 01(um)neonatal tipo "velcro"ou adesivo.</p> <p>Temperatura Deve possuir, pelo menos, 02(dois)canais de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto. Faixa de medida da temperatura: 5 a 45°C; Resolução da medida de temperatura :0,1°C; Acessórios: 02(dois)sensores de temperatura reutilizável tipo esofágico e 01(um)sensor de pele.</p> | | | |
| 02 | <p>Modulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA)-compatíveis com equipamentos do aparelho de anestesia (objeto da locação)</p> | 01 | R\$ 2.331,00 | R\$ 2.331,00 |
| Total | | | | R\$ 13.131,00 |


Eronita R. Pereira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



Licamed



V 072/19

Condições Gerais:

Validade da proposta: 20 dias.

Entrega: 45 dias.

Pagamento: A vista

CONTRATO DE LOCAÇÃO MINIMO 12 MESES.

Atenciosamente


Gerson Alves de Oliveira
Diretor Geral

15.687.982/0001-09

GERSON A. DE OLIVEIRA
EQUIPAMENTOS EIRELI

RUA HENRIQUE CORREIA, 1459
BAIRRO ALTO - CEP 82.840-270

CURITIBA - PR


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601

22/11/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GERSON A. DE OLIVEIRA EQUIPAMENTOS - EIRELI**
CNPJ: **15.687.982/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:22 do dia 27/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2020.

Código de controle da certidão: **03D7.FE8D.8952.CE9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.687.982/0001-09**Razão Social:** GERSON A DE OLIVEIRA EQUIPAMENTOS EIRELI**Endereço:** RUA HENRIQUE CORREA N 1459 / BAIRRO ALTO / CURITIBA / PR /
82840-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2019 a 02/12/2019**Certificação Número:** 2019110307205858545474

Informação obtida em 22/11/2019 16:10:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



SC MEDICAL
Comercio e Serviço Eireli.

Cod. Bepha JJ553

V 32421

Curitiba, PR 18 de novembro de 2019.

Dados do Cliente:

À
Secretaria Municipal de Saude de Fazenda Rio Grande/PR
A/C – ITA setor de Compras
Telefone: (41) 3085 – 7600
e-mail:



| ITEM | QTD | PRODUTOS | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|------|-----|---|----------------|--------------|
| 01 | 01 | <p>Prestação de serviço de locação de 01 (um) conjunto de Aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Características Gerais Mínimas</p> <p>Aparelho de anestesia completo:</p> <p>Com ventilador microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex. Móvel em polímero ou material compatível resistente ao impacto, com mesa ou base de trabalho, gaveteiro e bandeja superior; Com rodízios giratórios, e sistema de travamento nos dois frontais.</p> <p>Características técnicas mínimas Móvel:</p> <p>Com no mínimo 01 (uma) gaveta; Confeccionado de forma a assegurar adequada ergonomia operacional em ventilação manual e segurança contra desconexões e vazamentos; Deve ser construído em estrutura de alto impacto ou material compatível para maior conservação do equipamento em ambiente cirúrgico com bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão; Deve permitir acoplamento de até 02 (dois) vaporizadores calibrados simultaneamente, com sistema de intertravamento entre ambos impedindo a abertura simultânea; Deve possuir visualização de pressão em ventilação manual e de cilindros reserva.</p> <p>Rotâmetro de gases:</p> <p>Fluxômetro eletrônico/com indicação digital e representação gráfica na tela do equipamento; Deve possuir escalas para administração de Oxigênio e óxido Nitroso e Ar comprimido com faixa de no máximo 10 (dez) L/min; Deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica; Deve possuir</p> | R\$ 7.500,00 | R\$ 7.500,00 |

Éronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 2276511



SC MEDICAL
Comercio e Serviço Eireli.

V 32421

dispositivo que impossibilite mistura hipóxica; Deve possuir alarme para falha de fornecimento dos gases.

Monitor

Deve possuir monitor integrado ao equipamento com tela de LCD, colorida de no mínimo 9,5 (nove e meio) a 12 (doze) polegadas, permitir monitoração de capnografia e análise de gases (quando pedido) diretamente na tela e apresentar no mínimo 02 (duas) curvas simultaneamente; Deve possuir *display* único para controles do ventilador e ajustes de parâmetros ventilatórios visando uma melhor ergonomia do sistema e facilidades de manuseio; Deve possuir ajuste alarmes de pressão máxima e mínima, volume minuto mínimo e máximo, FIO₂ mínima e máxima, segurança para baixa pressão e/ou baixo fluxo de O₂;

Bateria com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos, 110 e/ou 220 v.

Ventilador Eletrônico:

Geral:

O equipamento deve possuir ventilador eletrônico, microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole ascendente acionado por O₂ ou ar comprimido; Deve ter a capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complacência do circuito respiratório; Deve possuir autoteste inicial ao ligar a máquina

Modo Ventilatórios:

Deve possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios:

Controlado a volume;
Controlado a pressão;
Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV) a pressão e volume;
PSV com backup em apneia

Controles:

Deve permitir os seguintes ajustes de parâmetros ventilatórios:

Volume corrente: de 20 a 1400ml;
Fluxo de pico de pelo menos 100l/min;
Pressão inspiratória de 5 até de: 45 a 55 cm H₂O;
Variação de frequência (rpm): 4 a 60 ou mais;
Relação I:E-2:1 a 1:6;
Pausa inspiratória (TI): 0 a 50%;
PEEP: 4 a 20 cmH₂O;
Pressão de Suporte de pelo menos 5 a 50 cm H₂O.

Deve possuir as seguintes características adicionais:

Etônita R. F. Escalante
Assistente Administrativa
Mat. 221601



SC MEDICAL
Comercio e Serviço Eireli.



V 32421

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>O equipamento deve permitir compensação automática de perdas e vazamentos; Nível de disparo (Trigger);0,5 a 10l/min; Sensores de fluxo nos ramos inspiratório e expiratório ou somente expiratório integrado (s)ao móvel do aparelho; Sistema antipoluição passivo para conexão em rede de vácuo.</p> <p>Filtro Valvular: Deve ser compacto de fácil manuseio,acoplado diretamente no círculo respiratório,inteiramente autoclavável,incluído Fole/Pistão,válvulas inspiratória e expiratória ,circuito de traqueias,canister de cal sodada. Deve possuir canister único para absorção de CO2 com capacidade de 600 a 800g,de fácil reposição por mecanismo de engate ou rosca,sem interrupção de ventilação; Deve possuir balão autoclavável para ventilação manual com braço; Deve possuir dispositivo antipoluição (AGSS) incorporado com válvulas de segurança; Sensor de fluxo universal para pacientes adultos,pediátricos e neonatais; Todas as partes que fazem contato com o fluxo que vai ao paciente devem possibilitar desmontagem pelo operador,de forma prática,rápida e sem uso de ferramentas e serem livres de látex; Deve possuir válvulas de alívio de pressão (APL) e antiasfixia.</p> <p>Vaporizador: O equipamento deve permitir somente o uso de vaporizadores calibrados ,para os halogenados Isoflurano ,com faixa de concentração de) a 8% com capacidade total com capacidade total de no mínimo 200ml de anestésico volátil cada um,e sistema de intertravamento; Deve ter sistema de compensação contra variações de temperatura,fluxo e pressão,mantendo a concentração constante,ao longo de toda a faixa de trabalho; Atender a uma faixa de fluxo no ,mínimo de 0.2l/min a 10l/min.</p> <p>Acessórios: 02(dois)circuitos respiratórios completos para uso autoclavável,corrugado por fora e liso por dentro; 02(dois)circuitos respiratórios completos neo/pediátrico autoclavável ,corrugado por fora e liso por dentro; 02(dois)balões para uso adulto; 01(uma)mangueira para ar comprimido com válvula reguladora de pressão; 01(uma) mangueira para oxigênio com válvula reguladora de pressão; 01(uma) mangueira para óxido nitroso com válvula reguladora de pressão; 02(dois) vaporizadores calibrados, sendo 01(um) para isoflurano e 01(um) para sevoflurano;</p> | | |
|--|---|--|--|



Todos os acessórios necessários para monitoração dos parâmetros solicitados, bem como ,com o manual de operação em português ,termo e garantia e de conformidade com as normas brasileiras de fabricação.

Monitor Multiparamétrico:

Para monitoração de pacientes adultos,pediátricos e neonatais dos parâmetros de ECG,respiração ,pressão não invasiva(PNI),Pressão Invasiva(PI);Saturação de Oxigênio(SpO2)Temperatura;Capnografia e Analisador de Agentes Anestésicos(AA);

Possuir arquitetura modular,permitindo o acréscimo futuro dos seguintes parâmetros:Mais 02(dois)canais de PI,Débito Cardíaco por termodiluição(DC);Mecânica Respiratória ,transmissão Neuro Muscular(TNM) Deve possuir tela de Cristal Líquido colorida(LCD) de,pelo menos 12(doze)polegadas,com opcional para tela sensível ao toque(Touch Screen); Deve apresentar pelo menos ,06(seis) canais de forma de onda em sua tela; Possibilidade de configuração de visualizações em tela,inclusive para números grandes,facilitando a visualização à distância; Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros ,navegáveis através de um seletor giratório ou toque na tela; Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para,pelo menos ,24(vinte e quatro)horas,além de possuir memória de eventos de alarmes para ,pelo menos ,50(cinquenta)eventos desta natureza; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medindo (limites alto e baixo)e alarmes funcionais (sensor,bateria fraca etc...) Deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt(110v-220v); Pode permitir conexão a uma Central de Monitoração (esta deverá ser registrada no Ministério da Saúde em separado) Com possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema Hospital pelo protocolo HL7,diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração; Deve operar com umidade relativa na faixa de 30 s 90%

Especificações mínimas dos parâmetros de Monitoração:

EGG

Monitoração em 07(sete) derivações (I,II,aVF,aVR,aVL,V)através de um cabo de EGG 05 (cinco)vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca(FC):30 a 280BPM; Resolução de medida de FC:1BPM; Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso implantáveis ou externos; Deve possuir Análise de Segmento ST em,pelo menos,duas derivações de forma simultânea,com ajuste dos pontos de referência para medida do desnivelamento,se

Eronia R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



SC MEDICAL
Comercio e Serviço Eireli.



V 32421

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>necessário; Deve possuir Análise de pelo menos 20 arritmias (Assistolia, fibrilação Ventricular/Taquicardia Ventricular, Bigeminismo etc) Acessórios: 01 (um) cabo ECG 05 (cinco) vias; Detecção de marca passo automaticamente.</p> <p>Respiração Aquisição de Frequência Respiratória através da tecnologia de impedância transtorácica, feita pelo Cabo de ECG Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6ª80-100RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; Deve permitir ajuste de alarme de apneia.</p> <p>Pressão Não Invasiva (PNI) Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS) Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, automático e STAT; Faixa de Medida de Pressão: 30ª250mmHg; Resolução da medida de Pressão: 1mmHg; Deve possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal); Acessórios: 01 (uma) extensão de ar, 01 (uma) braçadeira adulto, 01 (uma) obeso, 01 (uma) adolescente, 01 (uma) pediátrica e 01 (uma) neonatal.</p> <p>Pressão Invasiva - 02 (dois) canais de Pressão Invasiva; Possibilidade de mais 02 (dois) canais na tela; Faixa de Medida: 10ª 300mmHg; Resolução: 1mmHg.</p> <p>Oximetria (SpO2) - Faixa de saturação de 02 (SpO2): mínimo de 40 a 100% Resolução de medida de SpO2: 1% Faixa de frequência de Pulso (FP): 40 a 240BPM Resolução de medida de FP: 1BPM; Indicação no mínimo, numérica do índice de perfusão; Acessórios: 01 (uma) extensão para sensor de SpO2, 01 (um) sensor de SpO2 reutilizáveis adulto tipo "clip", 01 (um) pediátrico e 01 (um) neonatal tipo "velcro" ou adesivo.</p> <p>Temperatura Deve possuir, pelo menos, 02 (dois) canais de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto. Faixa de medida da temperatura: 5 a 45°C; Resolução da medida de temperatura: 0,1°C; Acessórios: 02 (dois) sensores de temperatura reutilizável tipo esofágico e 01 (um) sensor de pele.</p> <p>Acompanha: Modulo Analisador de Agentes Anestésicos (AA)-compatíveis com equipamentos do aparelho de anestesia (objeto da locação) MARCA: TAKAOKA/ FUJI</p> | | |
|--|--|--|--|



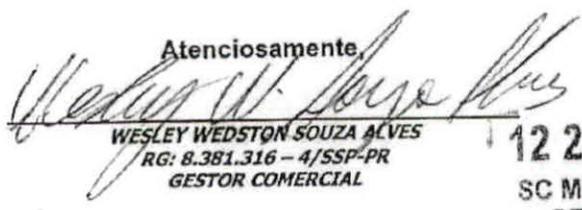
SC MEDICAL
Comercio e Serviço Eireli.

V 32421

Condições Gerais:

- Validade da proposta: 30 dias**
- Prazo de Entrega: Imediato**
- Pagamento: 30 dias após recebimento da Nota Fiscal.**
- Contrato de locação somente para contrato mínimo de 12 meses.**

Atenciosamente,

Atenciosamente,

WESLEY WEDSTON SOUZA ALVES
 RG: 8.381.316 - 4/SSP-PR
 GESTOR COMERCIAL

12 246 862/0001-88
SC MEDICAL COMÉRCIO E
SERVIÇO EIRELI - ME
 Rua Anne Frank, 3125
 Boqueirão - CEP 81650-020
 Curitiba - PR


 Eronila
 Assistente Adm.
 Mat. 221601



**SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

LORINIL ACOSTA, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Gerente Comercial, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Cascavel, nº 411, sob 39, CEP 81670-180, com RG nº 4.346.939-8 SSP/PR e CPF nº 644.596.759-00 e **CLAUDIA MARINA TOZO ACOSTA**, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Cascavel, nº 411, sob 39, CEP 81670-180, com RG nº 4.524.568-3 SSP/PR e CPF nº 696.900.069-91, resolvem por este instrumento particular constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. SEDE E FORO: Rua Professor João Soares Barcelos, nº 2962, Loja 15, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81670-080.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objetivo mercantil o ramo de Comércio de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Odonto-Médico Hospitalares e Laboratoriais, Artigos Médicos e Ortopédicos, Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, Serviço de Manutenção e Reparação de Utensílios, Mobiliário e Equipamentos para uso Médico, Cirúrgico, Odontológico e de Laboratório, Aparelhos e Equipamentos de Irradiação, Eletro Médicos e Eletro Terapêuticos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades a partir de 01 de Julho de 2010.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente do país a ser integralizado até 31/12/2010 e R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente do país a ser integralizado até 31/12/2011. Ficando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL R\$ | CAPITAL % |
|----------------------------|----------------|-------------------|-------------|
| LORINIL ACOSTA | 80.000 | 80.000,00 | 80% |
| CLAUDIA MARINA TOZO ACOSTA | 20.000 | 20.000,00 | 20% |
| TOTAL | 100.000 | 100.000,00 | 100% |

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 114 - Barra das Ervas - Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 81635-000 - Curitiba/PR - Fax: (41) 3333-1111
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 108331707191724350882-1; Data: 17/07/2019 17:25:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIU96591-GLON;

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



**SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **LORINIL ACOSTA**, com poder e atribuição de assinar isoladamente, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro ou na elaboração de balanços intermediários, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas os quais poderão, inclusive, ser distribuídos aos sócios de forma mensal.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, e seus sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de **Curitiba/PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.878-4
R. Presidente Epitácio Pessoa, 910 - 3º andar - Estação - Fone: (41) 3333-0000 - CEP: 81205-000 - Curitiba - PR - Tel: (41) 3333-0000 - Fax: (41) 3333-0000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cod. Autenticação: 108331707191724350882-2; Data: 17/07/2019 17:25:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1U96590-CP1D:



**SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Curitiba, 16 de Junho de 2010.

LORINIL ACOSTA

CLAUDIA MARINA TOZO ACOSTA

Processo Elaborado por:

ARLENE DOS SANTOS
RG Nº 3.733.480-4/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANÇADO DO FACIL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2010
SOB NÚMERO: 41206808678
Protocolo: 10/638963-7, DE 29/06/2010

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.970-2
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 108331707191724350882-3; Data: 17/07/2019 17:25:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1U96589-P5PA;

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**

CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88

NIRE: 416.0049997-2



LORINIL ACOSTA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 644.596.759-00, portador da carteira de identidade civil nº. 4.346.939-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cascavel, 411, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:81670-180, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Rua Chile, 1103, Loja 1/térreo, Prado Velho, Curitiba-PR, CEP: 80215-184, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.246.862/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0049997-2 em 14/10/2016, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente EIRELI que é na Rua Chile, 1103, Loja 1/térreo, Prado Velho, Curitiba-PR, CEP: 80215-184, fica alterado para Rua Anne Frank, 3125, Boqueirão, CEP: 81650-020, Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI que tem por objeto social a exploração do ramo de: COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, ELETRO MÉDICOS E ELETRO TERAPÊUTICOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2016 11:53 SOB Nº 20167347560.
PROTOCOLO: 167347560 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602554550. NIRE: 41600499972.
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2016

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativa
221601



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88
NIRE: 416.0049997-2**

Folha: 2 de 4

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

**CONSOLIDAÇÃO
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88
NIRE: 416.0049997-2**

LORINIL ACOSTA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 644.596.759-00, portador da carteira de identidade civil nº. 4.346.939-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cascavel, 411, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:81670-180, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Rua Anne Frank, 3125, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81650-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.246.862/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0049997-2 em 14/10/2016, **RESOLVE** consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME** e tem sede e domicílio na Rua Anne Frank, 3125, Boqueirão, CEP: 81650-020 em Curitiba-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da EIRELI é: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) divididos em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelo titular:

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2016 11:53 SOB Nº 20167343560
PROTOCOLO: 167347560 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602554550. NIRE: 41600499972.
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2016

Eronice Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88
NIRE: 416.0049997-2



CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 01/07/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2016 11:53 SOB Nº 20167347560.
PROTOCOLO: 167347560 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602554550. NIRE: 41600499972.
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

Eronita R. Ferreira
Presidente Administrativo
221601



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88
NIRE: 416.0049997-2**

Folha: 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Curitiba-PR, 01 de novembro de 2016.


LORINIL ACOSTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2016 11:53 SOB Nº 20167347560.
PROTOCOLO: 167347560 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602554550. NIRE: 41600499972.
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME




Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221607



3º Tabelionato de Notas Tel: (41) 3333-4114 - Fax: (41) 3332-8 (p)
 curitelo@3lob.com.br - curitelo@3lob.com.br
 ANDERSON KLETTEMBERG - Tróvão - Avenida Marcial Floriano Peláez, 716 - Curitiba - PR - CEP: 81.540-910

Sejo Digital ehp6X. 7IRuK. 6Gd8I - XIKGM . LERVh
 Reconheço e dou fe por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
 [JREsyVw1] - LORINIL ACOSTA

Em test. da verdade
 Curitiba, 04 de Novembro de 2016
 013 - SAMUEL QUEVEDO DA COSTA - ESCREVEN
 Valide o selo em http://funarpen.com.br

MARCA DE CURITIBA

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Samuel Quevedo da Costa
 Escrevente Juramentado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2016 11:53 SOB Nº 20167347560.
 PROTOCOLO: 167347560 DE 10/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602554550. NIRE: 41600499972.
 SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME



Libertad Bogus

Eronita R. Ferreira
 Assistente Administrativo
 221601





**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88
NIRE: 416.0049997-2**



Folha: 1 de 3

LORINIL ACOSTA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 644.596.759-00, portador da carteira de identidade civil nº. 4.346.939-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cascavel, 411, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:81670-180, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Rua Anne Frank, 3125, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81650-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.246.862/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0049997-2 em 05/07/2010, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL DO TITULAR:
Altera-se o estado civil do titular da eireli **LORINIL ACOSTA** de casado para divorciado conforme certidão de casamento com averbação de divórcio nº 129759 01 55 1988 3 00024 236 0014269 54.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTUTIVO.

**CONSOLIDAÇÃO
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88
NIRE: 416.0049997-2**

LORINIL ACOSTA, brasileiro, maior, divorciado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 644.596.759-00, portador da carteira de identidade civil nº. 4.346.939-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Cascavel, 411, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:81670-180 TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Rua Anne Frank, 3125, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81650-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.246.862/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0049997-2 em 05/07/2010, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 17:11 SOB Nº 20170393453.
PROTOCOLO: 170393453 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700643971. NIRE: 41600499972.
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL

Ass
Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88
NIRE: 416.0049997-2**

Folha: 2 de 3

empresarial de **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME** e tem sede e domicílio na Rua Anne Frank, 3125, Boqueirão, CEP: 81650-020 em Curitiba-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da EIRELI é: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE UTENSÍLIOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) divididos em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelo titular:

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 01/07/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 17:11 SOB Nº 20170393453
PROTOCOLO: 170393453 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700643971. NIRE: 41600499972.
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME

Libertad Bogus

Erônica Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 12.246.862/0001-88
NIRE: 416.0049997-2



Folha: 3 de 3

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Curitiba-PR, 24 de janeiro de 2017.

LORINIL ACOSTA
CPF: 644.596.759-00



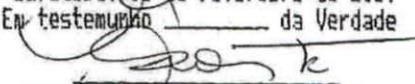
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 17:11 SOB Nº 20170393453
PROTOCOLO: 170393453 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700643971. NIRE: 41600499972.
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME

Libertad Bogus

Eronika R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601





SERVENTIA DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Curitiba - Paraná - Fone: (41)3027 2201
SELO z3Fhc.9joG8.ARIEs-qTL9s.b5
Confira o selo em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por AUTÊNTICA:
LORINIL ACOSTA.....
Curitiba, 06 de fevereiro de 2017
Em testemunho _____ da Verdade

ARIANE PILAR DA COSTA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 17:11 SOB N° 20170393453.
PROTOCOLO: 170393453 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700643971. NIRE: 41600499972.
SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.246.862/0001-88

Certidão nº: 175388095/2019

Expedição: 08/07/2019, às 14:30:03

Validade: 03/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.246.862/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI
CNPJ: 12.246.862/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:41 do dia 16/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2020.

Código de controle da certidão: **6AA0.4CFA.4CFB.D816**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020562506-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.246.862/0001-88**
Nome: **SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.246.862/0001-88

Razão Social: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 17/07/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 16/01/2020

FGTS Validade: 16/10/2019

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/03/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 07/01/2020

Receita Municipal Validade: 06/01/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.246.862/0001-88**Razão Social:** SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME**Endereço:** R ANNE FRANK 3125 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81650-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019**Certificação Número:** 2019111520305780232403

Informação obtida em 18/11/2019 09:29:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME

CNPJ: 12.246.862/0001-88

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 656803-9

ENDEREÇO: R. ANNE FRANK, 3125 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 365317/2019

EMITIDA EM: 05/11/2019

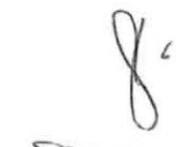
VÁLIDA ATÉ: 03/03/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 2369.C1AE.6281.4CD0-4.B643.73F8.2FB9.3117-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.


Eronita A. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME

CNPJ: 12.246.862/0001-88

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 656803-9

ENDEREÇO: R. ANNE FRANK, 3125 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 365317/2019

EMITIDA EM: 05/11/2019

VÁLIDA ATÉ: 03/03/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 2369.C1AE.6281.4CD0-4.B643.73F8.2FB9.3117-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

De: Divisão de Alta e Média Complexidade

Para: Divisão de Gestão Administrativa

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação, por 12 meses, de empresa para prestar o serviço de locação de equipamentos médicos, aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico e módulo analisador de agentes anestésicos (AA), necessários ao Hospital Maternidade Nossa Senhora Aparecida

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2019.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando que fora solicitado junto a Secretaria Estadual de Saúde recursos para aquisição do equipamento tipo aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico, protocolo 15.139.835-9, cujo valor referencia no SIGEM é R\$ 186.157,00, e o processo está se encontra em tramitação.

Considerando que a locação está atrelada a manutenção do equipamento e troca do equipamento em caso de defeitos, conseguiremos maior resolutividade, tanto na qualidade, quanto pelo resultado de manter a operacionalização do mesmo, sem a necessidade de suspensão dos atendimentos devido a imprevistos técnicos.

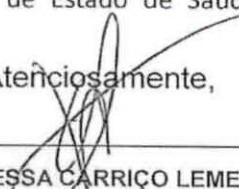
Considerando a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM), N. 2174/2017 onde torna obrigatório em centro cirúrgico o monitor de nível de consciência e de relaxamento muscular.

Considerando que o equipamento, Aparelho de Anestesia, é um item obrigatório e imprescindível para a realização de procedimentos cirúrgicos.

Considerando a previsão de abertura do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida para novembro de 2019, onde o equipamento não está disponível em nosso inventário patrimonial, o que impossibilitaria a realização de procedimentos cirúrgicos.

Solicito, diante do exposto, a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos médicos, aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico, pelo período de 12 meses, até que o recurso pleiteado à Secretaria de Estado de Saúde, esteja disponível para aquisição do equipamento através de processo licitatório.

Atenciosamente,



VANESSA CARRIÇO LEMES
Diretora de Alta e Média Complexidade
Portaria n° 309/2017



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Serviço de Transplante

Setor: Centro Cirurgico

Ambiente: Sala Grande de Cirurgia (ortopedia, neurologia, cardiologia, etc.)

Equipamento: Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 186.157,00

Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotômetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FIO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 13/12/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0047507/2019

| | | |
|--|-----------------------------|------------------------|
| Número do processo: 0047507/2019 | Situação: Em análise | Em trâmite: Não |
| Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande | | |
| Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande | | |
| Solicitação: 2 - Memorando | | |

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0047507/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/12/2019 16:26:59

Parecer: Solicito à Secretaria que se manifeste acerca do item 2 do anexo, haja vista a empresa vencedora fornecer o material, Módulo Analisador (o item 2 será incluso ao item 1), como cortesia. Ademais, observa-se conflitos com as demais cotações.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Dezembro de 2019.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 13/12/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0047507/2019

| | | |
|--|-----------------------------|------------------------|
| Número do processo: 0047507/2019 | Situação: Em análise | Em trâmite: Não |
| Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande | | |
| Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande | | |
| Solicitação: 2 - Memorando | | |

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0047507/2019

Local do parecer: 003.001.019 - Contratos Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/12/2019 10:45:17

Parecer: Considerando que o Modulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA) .na Empresa SC Medical Comercio e Serviço Eireli - Acompanha o Aparelho de Anestesia sem Custo para Secretaria Municipal de Saúde,solicitamos que se exclua o item 02 das outras cotações.
Devido a urgência desta solicitação ,solicitamos que seja considerado o prazo de 180(cento e oitenta)dias ,até que seja realizado o Processo de licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Dezembro de 2019.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 13/12/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0047507/2019

Número do processo: 0047507/2019 **Situação:** Em análise
Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não



Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0047507/2019

Local do parecer: 003.001.017 - Secretária Municipal de Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/12/2019 11:35:39

Parecer: Ciente e autorizado - encaminhamento para as demais providências.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Processos de Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/12/2019 a 13/12/2019)

| Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|------|------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
|------|------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|

Processo de Coleta: 352/2019 Data: 10/12/2019

Material: 18531002 - Prest.Serv.01(um)conjunto de Aparelho de Anestesia Unid.: Conj.

| | | | | | | |
|-------------------------|---|--|-------|-------------|------------------|------------|
| 1 | SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - (11553) | | 6,000 | 7.500,0000 | 45.000,00 | Sim *** |
| 1 | GERSON A. DE OLIVEIRA EQUIPAMENTOS - EIRELI - (15898) | | 6,000 | 10.800,0000 | 64.800,00 | Não |
| 1 | ELETROMEDICA MANUTENCAO DE APARELHOS MEDICOS HOSPI - (4641) | | 6,000 | 11.200,0000 | 67.200,00 | Não |
| Total da Coleta: | | | | | 45.000,00 | |


 Thiago Martins V. Voltes
 Assistente Administrativo
 MAT 356.995





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 47507/2019

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |



1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para prestação de serviço de locação de equipamentos médicos; aparelho de anestesia com monitor Multiparamétrico e Módulo analisador de agentes anestésicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

| Código reduzido | Funcional | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 583 | 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39 | 1000 |
| 584 | 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39 | 1303 |
| 585 | 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39 | 1369 |

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

13/12/2019

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995

Givanildo Francisco Pego
Matrícula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



CONTRATO Nº xx/2019

ID XXXX

CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM ENTREGA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA SC MEDICAL COMERCIO DE SERVIÇO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53 e assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde **Sra Irani Aparecida dos Santos** portador do CPF nº 603.389.469-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SC Medical Serviço Eireli-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **12.246.862/0001-88** Inscrição Estadual nº **90526728-02** Inscrição Municipal nº. **656803-9** estabelecida na Rua: Anne Frank nº 3125 Boqueirão– Curtitiba/PR, CEP 81650-020, neste ato representado pelo **Sr. Lorinil Acosta** inscrito no CPF sob nº 644-596-759-00 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato Prestação de serviço de locação de Equipamento Médico, Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA), cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 45245/20149 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é para Contratar Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos Médicos, Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA), para Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | UNID. | QTDE Mês | Quant. Ano | MATERIAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------|-------|-------------|------------|--|-------------------|----------------|
| 01 | 18531002 | Conj. | 6 | 6 | Prestação de serviço de locação de 01 (um) conjunto de Aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico para pacientes | R\$ 7.500,00 | R\$ 45.000,00 |



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



neonatais, pediátricos e adultos.

Características Gerais Mínimas

Aparelho de anestesia completo:

Com ventilador microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex.

Móvel em polímero ou material compatível resistente ao impacto, com mesa ou base de trabalho, gaveteiro e bandeja superior;

Com rodízios giratórios, e sistema de travamento nos dois frontais.

Características técnicas mínimas

Móvel:

Com no mínimo 01 (uma) gaveta;
Confeccionado de forma a assegurar adequada ergonomia operacional em ventilação manual e segurança contra desconexões e vazamentos;

Deve ser construído em estrutura de alto impacto ou material compatível para maior conservação do equipamento em ambiente cirúrgico com bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão;

Deve permitir acoplamento de até 02 (dois) vaporizadores calibrados simultaneamente, com sistema de intertravamento entre ambos impedindo a abertura simultânea;

Deve possuir visualização de pressão em ventilação manual e de cilindros reserva.

Rotâmetro de gases:

Deve possuir escalas para administração de Oxigênio e óxido Nitroso e Ar comprimido com faixa de no máximo 10 (dez) L/min;

Deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica;

Deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica;

Deve possuir alarme para falha de fornecimento dos gases.

Monitor

Deve possuir monitor integrado ao equipamento com tela de LCD, colorida de no mínimo 9,5 (nove e meio) a 12 (doze) polegadas, permitir monitoração de capnografia e análise de gases (quando pedido) diretamente na tela e apresentar no mínimo 02 (duas) curvas simultaneamente;

Deve possuir *display* único para



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



controles do ventilador e ajustes de parâmetros ventilatórios visando uma melhor ergonomia do sistema e facilidades de manuseio;
Deve possuir ajuste alarmes de pressão máxima e mínima, volume minuto mínimo e máximo, FIO² mínima e máxima, segurança para baixa pressão e/ou baixo fluxo de O₂;
Bateria com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos, 110 e/ou 220 v.

Ventilador Eletrônico:

Geral:

O equipamento deve possuir ventilador eletrônico, microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole ascendente acionado por O₂ ou ar comprimido;

Deve ter a capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complacência do circuito respiratório;
Deve possuir autoteste inicial ao ligar a máquina

Modo Ventilatórios:

Deve possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios:

Controlado a volume;
Controlado a pressão;
Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV) a pressão e volume;
PSV com backup em apneia

Controles:

Deve permitir os seguintes ajustes de parâmetros ventilatórios:

Volume corrente: de 20 a 1400ml;
Fluxo de pico de pelo menos 100l/min;
Pressão inspiratória de 5 até de: 45 a 55 cm H₂O;
Variação de frequência (rpm): 4 a 60 ou mais;
Relação I:E-2:1 a 1:6;
Pausa inspiratória (TI): 0 a 50%;
PEEP: 4 a 20 cmH₂O;
Pressão de Suporte de pelo menos 5 a 50 cm H₂O.

Deve possuir as seguintes características adicionais:

O equipamento deve permitir compensação automática de perdas e vazamentos;
Nível de disparo (Trigger); 0,5 a 10l/min;
Sensores de fluxo nos ramos inspiratório e expiratório ou somente

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



expiratório integrado (s) ao móvel do aparelho;

Sistema antipoluição passivo para conexão em rede de vácuo.

Filtro Valvular:

Deve ser compacto de fácil manuseio, acoplado diretamente no círculo respiratório, inteiramente autoclavável, incluído

Fole/Pistão, válvulas inspiratória e expiratória, circuito de traqueias, canister de cal sodada.

Deve possuir canister único para absorção de CO₂ com capacidade de 600 a 800g, de fácil reposição por mecanismo de engate ou rosca, sem interrupção de ventilação;

Deve possuir balão autoclavável para ventilação manual com braço;

Deve possuir dispositivo antipoluição (AGSS) incorporado com válvulas de segurança;

Sensor de fluxo universal para pacientes adultos, pediátricos e neonatais;

Todas as partes que fazem contato com o fluxo que vai ao paciente devem possibilitar desmontagem pelo operador, de forma prática, rápida e sem uso de ferramentas e serem livres de látex;

Deve possuir válvulas de alívio de pressão (APL) e antiasfixia.

Vaporizador:

O equipamento deve permitir somente o uso de vaporizadores calibrados, para os halogenados Isoflurano, com faixa de concentração de) a 8% com capacidade total com capacidade total de no mínimo 200ml de anestésico volátil cada um, e sistema de intertravamento;

Deve ter sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração constante, ao longo de toda a faixa de trabalho;

Atender a uma faixa de fluxo no , mínimo de 0.2l/min a 10l/min.

Acessórios:

02(dois) circuitos respiratórios completos traqueia e conectores para uso autoclavável, corrugado por fora e liso por dentro;

02(dois) circuitos respiratórios completos traqueia e conectores



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



neo/pediátrico autoclavável
,corrugado por fora e liso por dentro;
02(dois)balões para uso adulto;
01(uma)mangueira para ar
comprimido com válvula reguladora
de pressão;
01(uma) mangueira para oxigênio
com válvula reguladora de pressão;
01(uma) mangueira para óxido
nitroso com válvula reguladora de
pressão;
02(dois) vaporizadores
calibrados,sendo 01(um)para
isoflurano e 01(um) para sevoflurano;
Todos os acessórios necessários
para monitoração dos parâmetros
solicitados,bem como ,com o manual
de operação em portugues ,termo e
garantia e de conformidade com as
normas brasileiras de fabricação.

Monitor Multiparamétrico:
Para monitoração de pacientes
adultos,pediátricos e neonatais dos
parâmetros de ECG,respiração
,pressão não invasiva(PNI),Pressão
Invasiva(PI);Saturação de
Oxigênio(SpO2)Temperatura;
Capnografia e Analisador de Agentes
Anestésicos(AA);
A medição de agentes anestésicos e
capnografia pode ser feita pelo
monitor multiparametrico ou pelo
aparelho de anestesia;
Deve possuir tela de Cristal líquido
colorida(LCD) de,pelo menos
12(doze)polegadas, com opcional
para tela sensível ao toque(Touch
Screen);
Deve apresentar pelo menos ,06(seis
) canais de forma de onda em sua
tela;
Possibilidade de configuração de
visualizações em tela,inclusive para
números grandes,facilitando a
visualização à distância;
Deve possuir menus para
configuração e ajuste de seus
diversos parâmetros ,navegáveis
através de um seletor giratório ou
toque na tela;
Deve possuir memória de
armazenamento de tendências
gráficas e tabulares para,pelo menos
,24(vinte e quatro)horas,além de
possuir memória de eventos de
alarmes para ,pelo menos
,50(cinquenta)eventos desta
natureza;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medindo (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca etc...)
Deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt (110v-220v);

Pode permitir conexão a uma Central de Monitoração (esta deverá ser registrada no Ministério da Saúde em separado)

Com possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema Hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração;

Deve operar com umidade relativa na faixa de 30 s 90%

Especificações mínimas dos parâmetros de Monitoração:

EGG

Monitoração em 07 (sete) derivações (I, II, aVF, aVR, aVL, V) através de um cabo de EGG 05 (cinco) vias;

Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 280 BPM;

Resolução de medida de FC: 1 BPM;

Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso implantáveis ou externos;

Deve possuir Análise de Segmento ST em, pelo menos, duas derivações de forma simultânea, com ajuste dos pontos de referência para medida do desnivelamento, se necessário;

Deve possuir Análise de pelo menos 20 arritmias (Assistolia, fibrilação Ventricular/Taquicardia

Ventricular, Bigeminismo etc

Acessórios: 01 (um) cabo ECG 05 (cinco) vias;

Detecção de marca passo automaticamente.

Respiração

Aquisição de Frequência Respiratória através da tecnologia de impedância transtorácica, feita pelo Cabo de ECG

Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6^a 80-100 RPM;

Resolução da medida da FR: 1 RPM;

Deve permitir ajuste de alarme de apneia.

Pressão Não Invasiva (PNI)

Deve apresentar os valores de Pressão Arterial

Sistólica (PAS) Pressão Arterial

Diastólica (PAD) e Pressão Arterial



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



| | | | | | | | |
|---|----------|------|---|---|---|--------------------|--------------------|
| | | | | | <p>Média(PAM); Modos de medida: Manual, automático e STAT; Faixa de Medida de Pressão: 30^a250mmHg; Resolução da medida de Pressão: 1mmHg; Deve possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal); Acessórios: 01(uma) extensão de ar, 01(uma) braçadeira adulto, 01(uma) obeso, 01(uma) adolescente, 01(uma) pediátrica e 01(uma) neonatal. Pressão Invasiva 02(dois) canais de Pressão Invasiva; Possibilidade de mais 02(dois) canais na tela; Cálculo de Variação da Pressão de Pulso automático(deltaPPouVPP); Faixa de Medida : 10^a 300mmHg; Resolução: 1mmHg. Oximetria(SpO2) Faixa de saturação de 02(SpO2): mínimo de 40 a 100% Resolução de medida de SpO2: 1% Faixa de frequência de Pulso(FP): 40 a 240BPM Resolução de medida de FP: 1BPM; Indicação no mínimo, numérica do índice de perfusão; Acessórios: 01(uma) extensão para sensor de SpO2, 01(um) sensor de SpO2 reutilizáveis adulto tipo "clip", 01(um) pediátrico e 01(um) neonatal tipo "velcro" ou adesivo. Temperatura Deve possuir, pelo menos, 02(dois) canais de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto. Faixa de medida da temperatura: 5 a 45°C; Resolução da medida de temperatura : 0,1°C; Acessórios: 02(dois) sensores de temperatura reutilizável tipo esofágico e 01(um) sensor de pele.</p> | | |
| 2 | 18531003 | unid | 6 | 6 | Modulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA)-compatíveis com | Acompanha aparelho | Acompanha aparelho |



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



| | | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|----------------------|-----------|
| | | | | equipamentos do aparelho de anestesia (objeto da locação) | anestesia | anestesia |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 45.000,00 | |

DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente contrato será para Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos Médicos, Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA), para Secretaria Municipal de Saúde, após emissão do Empenho.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O pagamento do equipamento será, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

Parágrafo Segundo: Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota fiscal correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quarto: Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá a vigência de 180(Cento e oitenta) dias a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Primeiro: Por se tratar de Dispensa de Licitação, é vedada a prorrogação.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Os objetos deste Contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo pela servidora Vanessa Carriço Lemes matrícula nº 348428 devidamente designado como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Segundo: Não poderá a Contratada recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|------------------------|--|--------------|
| 583 | 15.05.10.302.0003.2.062.3.3.90.39.00.00 | 1000 |
| 584 | 15.05.10.302.0003.2.062.3.3.90.39.00.00. | 1303 |
| 585 | 15.05.10.302.0003.2.062.3.3.90.39.00.00. | 1369 |

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: o item adquirido deve ter garantia de 180 (Cento e oitenta) dias.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Décima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



- b) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- c) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do objeto do Contrato, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- d) Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- g) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- h) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- i) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início e no término da montagem, instalação e/ou desinstalação, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas no Inciso III desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de montagem, instalação e/ou desinstalação;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: O fornecedor terá seu Contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no Contrato:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

- c) presentes razões de interesse público.
- d) o cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- e) o fornecedor poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- f) a comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Parágrafo Sexto: O Contrato poderá ser rescindido no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação xx/19

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, devendo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 04/12/2019

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Wellyngton Tadeu Kotaba

CPF sob nº 055.790.359-93,

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

1. OBJETO

1.1. Contratar Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos Médicos: Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA),por um período de 12(doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos da Prestação de serviço de locação de Equipamentos Médicos:Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétricos e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA),por um período de 180(Cento e oitenta) dias.

| ITEM | CÓDIGO | UNID. | QTDE Mês | Quant.Ano | MATERIAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------|-------|-------------|-----------|---|-------------------|----------------|
| 01 | 18531002 | Conj. | 6 | 6 | <p>Prestação de serviço de locação de 01 (um)conjunto de Aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico para pacientes neonatais,pediátricos e adultos.</p> <p>Características Gerais Mínimas Aparelho de anestesia completo: Com ventilador microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex. Móvel em polímero ou material compatível resistente ao impacto,com mesa ou base de trabalho ,gaveteiro e bandeja superior; Com rodízios giratórios,e sistema de travamento nos dois frontais.</p> <p>Características técnicas mínimas Móvel: Com no mínimo 01 (uma) gaveta; Confeccionado de forma a assegurar adequada ergonomia operacional em ventilação manual e segurança contra desconexões e vazamentos; Deve ser construído em estrutura de alto impacto ou material compatível para maior conservação do equipamento em ambiente cirúrgico com bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão; Deve permitir acoplamento de até 02 (dois) vaporizadores calibrados simultaneamente,com sistema de intertravamento entre ambos impedindo a abertura simultânea; Deve possuir visualização de pressão em ventilação manual e de cilindros reserva.</p> <p>Rotâmetro de gases:</p> | 7.500,00 | 45.000,00 |



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Deve possuir escalas para administração de Oxigênio e óxido Nitroso e Ar comprimido com faixa de no máximo 10 (dez)L/min;
Deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica;
Deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica;
Deve possuir alarme para falha de fornecimento dos gases.

Monitor

Deve possuir monitor integrado ao equipamento com tela de LCD,colorida de no mínimo 9,5(nove e meio) a 12(doze)polegadas, permitir monitoração de capnografia e análise de gases(quando pedido)diretamente na tela e apresentar no mínimo 02 (duas) curvas simultaneamente;

Deve possuir *diplay* único para controles do ventilador e ajustes de parâmetros ventilatórios visando uma melhor ergonomia do sistema e facilidades de manuseio;

Deve possuir ajuste alarmes de pressão máxima e mínima,volume minuto mínimo e máximo,FIO²mínima e máxima,segurança para baixa pressão e/ou baixo fluxo de O₂;

Bateria com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos, 110 e/ou 220 v.

Ventilador Eletrônico:

Geral:

O equipamento deve possuir ventilador

eletrônico,microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole ascendente acionado por O₂ ou ar comprimido;

Deve ter a capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complacência do circuito respiratório;

Deve possuir autoteste inicial ao ligar a máquina

Modo Ventilatórios:

Deve possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios:

Controlado a volume;

Controlado a pressão;

Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV) a pressão e volume;

PSV com backup em apneia

Controles:

Deve permitir os seguintes ajustes de parâmetros ventilatórios:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Volume corrente: de 20 a 1400ml;
Fluxo de pico de pelo menos 100l/min;
Pressão inspiratória de 5 até de:45 a55 cm H2O;
Variação de frequência (rpm): 4 a 60 ou mais;
Relação I:E-2:1 a1:6;
Pausa inspiratória(TI):0a 50%;
PEEP:4 a 20 cmH2O;
Pressão de Suporte de pelo menos 5 a 50 cm H2O.

Deve possuir as seguintes características adicionais:

O equipamento deve permitir compensação automática de perdas e vazamentos;

Nível de disparo (Trigger);0,5 a 10l/min;

Sensores de fluxo nos ramos inspiratório e expiratório ou somente expiratório integrado (s)ao móvel do aparelho;

Sistema antipoluição passivo para conexão em rede de vácuo.

Filtro Valvular:

Deve ser compacto de fácil manuseio,acoplado diretamente no círculo respiratório,inteiramente autoclavável,incluído

Fole/Pistão,válvulas inspiratória e expiratória ,circuito de traqueias,canister de cal sodada.

Deve possuir canister único para absorção de CO2 com capacidade de 600 a 800g,de fácil reposição por mecanismo de engate ou rosca,sem interrupção de ventilação;

Deve possuir balão autoclavável para ventilação manual com braço;

Deve possuir dispositivo antipoluição (AGSS) incorporado com válvulas de segurança;

Sensor de fluxo universal para pacientes adultos,pediátricos e neonatais;

Todas as partes que fazem contato com o fluxo que vai ao paciente devem possibilitar desmontagem pelo operador,de forma prática,rápida e sem uso de ferramentas e serem livres de látex;

Deve possuir válvulas de alívio de pressão (APL) e antiasfixia.

Vaporizador:

O equipamento deve permitir somente o uso de vaporizadores calibrados ,para os halogenados



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Isoflurano ,com faixa de concentração de) a 8% com capacidade total com capacidade total de no mínimo 200ml de anestésico volátil cada um,e sistema de intertravamento;
Deve ter sistema de compensação contra variações de temperatura,fluxo e pressão,mantendo a concentração constante,ao longo de toda a faixa de trabalho;
Atender a uma faixa de fluxo no ,mínimo de 0.2l/min a 10l/min.

Acessórios:

02(dois)circuitos respiratórios completos traqueia e conectores para uso autoclavável,corrugado por fora e liso por dentro;

02(dois) circuitos respiratórios completos traqueia e conectores neo/pediátrico autoclavável ,corrugado por fora e liso por dentro;

02(dois)balões para uso adulto;

01(uma)mangueira para ar comprimido com válvula reguladora de pressão;

01(uma) mangueira para oxigênio com válvula reguladora de pressão;

01(uma) mangueira para óxido nitroso com válvula reguladora de pressão;

02(dois) vaporizadores calibrados,sendo 01(um)para isoflurano e 01(um) para sevoflurano;

Todos os acessórios necessários para monitoração dos parâmetros solicitados,bem como ,com o manual de operação em português ,termo e garantia e de conformidade com as normas brasileiras de fabricação.

Monitor Multiparamétrico:

Para monitoração de pacientes adultos,pediátricos e neonatais dos parâmetros de ECG,respiração ,pressão não invasiva(PNI),Pressão Invasiva(PI);Saturação de Oxigênio(SpO2)Temperatura; Capnografia e Analisador de Agentes Anestésicos(AA);

A medição de agentes anestésicos e capnografia pode ser feita pelo monitor multiparametrico ou pelo aparelho de anestesia;

Deve possuir tela de Cristal líquido colorida(LCD) de,pelo menos 12(doze)polegadas, com opcional para tela sensível ao toque(Touch



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

Screen);
Deve apresentar pelo menos ,06(seis) canais de forma de onda em sua tela;
Possibilidade de configuração de visualizações em tela,inclusive para números grandes,facilitando a visualização à distância;
Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros ,navegáveis através de um seletor giratório ou toque na tela;
Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para,pelo menos ,24(vinte e quatro)horas,além de possuir memória de eventos de alarmes para ,pelo menos ,50(cinquenta)eventos desta natureza;
Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medindo (limites alto e baixo)e alarmes funcionais (sensor,bateria fraca etc...)
Deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt(110v-220v);
Pode permitir conexão a uma Central de Monitoração (esta deverá ser registrada no Ministério da Saúde em separado)
Com possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema Hospital pelo protocolo HL7,diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração;
Deve operar com umidade relativa na faixa de 30 s 90%
Especificações mínimas dos parâmetros de Monitoração:
EGG
Monitoração em 07(sete) derivações (I,II,aVF,aVR,aVL,V)através de um cabo de EGG 05 (cinco)vias;
Faixa de medida da Frequência Cardíaca(FC):30 a 280BPM;
Resolução de medida de FC:1BPM;
Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso implantáveis ou externos;
Deve possuir Análise de Segmento ST em,pelo menos,duas derivações de forma simultânea,com ajuste dos pontos de referência para medida do desnivelamento,se necessário;
Deve possuir Análise de pelo menos 20 arritmias (Assistolia,fibrilação



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | <p>Ventricular/Taquicardia Ventricular, Bigeminismo etc Acessórios: 01 (um) cabo ECG 05(cinco) vias; Detecção de marca passo automaticamente.</p> <p>Respiração Aquisição de Frequência Respiratória através da tecnologia de impedância transtorácica, feita pelo Cabo de ECG Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR):6ª80-100RPM; Resolução da medida da FR:1 RPM; Deve permitir ajuste de alarme de apneia.</p> <p>Pressão Não Invasiva(PNI) Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica(PAS) Pressão Arterial Diastólica (PAD)e Pressão Arterial Média(PAM); Modos de medida:Manual, automático e STAT; Faixa de Medida de Pressão:30ª250mmHg; Resolução da medida de Pressão:1mmHg; Deve possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal); Acessórios: 01(uma)extensão de ar,01(uma)braçadeira adulto,01(uma)obeso,01(uma)adolescente ,01(uma)pediátrica e 01(uma)neonatal.</p> <p>Pressão Invasiva 02(dois)canais de Pressão Invasiva; Possibilidade de mais 02(dois)canais na tela; Cálculo de Variação da Pressão de Pulso automático(deltaPPouVPP); Faixa de Medida : 10ª 300mmHg; Resolução:1mmHg.</p> <p>Oximetria(SpO2) Faixa de saturação de O2(SpO2):mínimo de 40 a 100% Resolução de medida de SpO2: 1% Faixa de frequência de Pulso(FP):40 a 240BPM Resolução de medida de FP:1BPM; Indicação no mínimo, numérica do índice de perfusão; Acessórios: 01(uma) extensão para sensor de SpO2,01(um)sensor de SpO2 reutilizáveis adulto tipo "clip",01(um)pediátrico e 01(um)neonatal tipo</p> | |
|--|--|--|--|--|--|



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



| | | | | | | | |
|--------------------|----------|------|---|---|--|------------------------------|------------------------------|
| | | | | | "velcro" ou adesivo. Temperatura Deve possuir, pelo menos, 02(dois) canais de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto. Faixa de medida da temperatura: 5 a 45°C; Resolução da medida de temperatura :0,1°C; Acessórios: 02(dois) sensores de temperatura reutilizável tipo esofágico e 01(um) sensor de pele. | | |
| 2 | 18531003 | unid | 1 | 6 | Modulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA) -compatíveis com equipamentos do aparelho de anestesia (objeto da locação) | Acompanha aparelho anestesia | Acompanha aparelho anestesia |
| VALOR TOTAL | | | | | | 45.000,00 | |

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que a A contratação da empresa **SC Medical Comércio e Serviço Ltda.** é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que já foi solicitado junto a Secretaria Estadual de Saúde, recursos para aquisição do equipamento tipo aparelho de anestesia com Monitor Multiparamétrico ,protocolo 15.139.835-9,cujo valor referencia no SIGEM é de R\$ 186.157,00 (cento e oitenta e seis mil,cento e cinquenta reais)processo este que se encontra em tramitação.

Considerando que tão logo este valor seja liberado através desta **Emenda Parlamentar**, estaremos abrindo Processo Licitatório para aquisição deste Aparelho.

Solicitamos diante do exposto a Contratação da Empresa prestadora de serviço de locação de equipamentos médicos, sendo que a previsão de abertura do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida será para dezembro de 2019.

No Momento a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se com 01(Um) Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA).

Considerando que este aparelho apresente algum defeito e tenha que ir para manutenção ,precisamos assegurar à continuidade dos serviços prestados de forma imediata ininterrupta; para tanto temos a necessidade desta Contratação através de Dispensa de Licitação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1** -A contratada deverá efetuar iniciar a prestação dos serviços ser iniciados de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde , após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.
- 4.2.**-A Contratada devesa fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade ,facultando –lhe recusar o recebimento de produtos suspeito.
- 4.3.**- Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado
- 4.4.**-O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.
- 4.5.**- O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;
- 4.6.**- A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual
- 4.7.**-O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.
- 4.8.**- São responsabilidades da Contratada: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário
- 4.9.**-Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato.
- 4.10.**- Será facultada à Secretaria Municipal de Saúde a solicitação do Equipamento conforme sua necessidade, os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As empresas interessadas deverão:

5.1.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contrato

6- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, **Vanessa Carriço Lemes Matrícula nº 348428**.

6.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4 A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- 8.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 180(Cento e oitenta) dias, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12.1-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária ---583/584/585.

13.FONTES DE PESQUISA

13.1-S.C.Medical Comércio e Serviço Eireli,Eletromédica-Mnutenção de Aparelhos Médicos Hospitalares Ltda,Gerson A. de Oliveira Equipamentos Eireli

14.1 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. Elaborado em 29/11/2019



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

Eronita da Aparecida Rosa Ferreira
Assistente Administrativo – Matrícula nº 221601
Telefone 3608-7473
lta.compras@gmail.com

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Irani Aparecida dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 47507/2019
Memorando n° 808/SMS/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

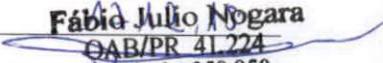
Ao jurídico,

considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de prestação de serviço de locação de equipamentos médicos: aparelho de anestesia com monitor Multiparamétrico e Módulo analisador de agentes anestésicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e tendo em vista que a minuta do processo foi confeccionada pela secretaria solicitante, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Dispensa Emergencial de licitação motivada pelo parecer n° 4 deste processo.


Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356-995

12/12/2019

Para que seja informado o número do processo administrativo para a contratação do item que aqui se pretende dispensar a licitação.


Fábio Julio Nogueira
GAB/PR 41.224
Matrícula 350.950



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 08/01/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0047507/2019

Número do processo: 0047507/2019 **Situação:** Em análise
Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não



Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0047507/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/12/2019 14:04:51

Parecer: Favor indicar o número do processo licitatório estadual e o estágio de sua tramitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Janeiro de 2020.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 08/01/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0047507/2019

| | | |
|--|-----------------------------|------------------------|
| Número do processo: 0047507/2019 | Situação: Em análise | Em trâmite: Não |
| Requerente: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande | | |
| Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande | | |
| Solicitação: 2 - Memorando | | |

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0047507/2019

Local do parecer: 003.001.019 - Contratos Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/01/2020 16:11:27

Parecer: SEGUE OFÍCIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-CÓPIA DO SIGEM-PLANO DE TRABALHO DO PROCESSO QUE SE ENCONTRA EM TRÂMITE NO ESTADO

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Janeiro de 2020.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



De: Divisão de Alta e Média Complexidade

Para: Divisão de Gestão Administrativa

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação, por 12 meses, de empresa para prestar o serviço de locação de equipamentos médicos, aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico e módulo analisador de agentes anestésicos (AA), necessários ao Hospital Maternidade Nossa Senhora Aparecida

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2019.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando que fora solicitado junto a Secretaria Estadual de Saúde recursos para aquisição do equipamento tipo aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico, protocolo 15.139.835-9, cujo valor referencia no SIGEM é R\$ 186.157,00, e o processo está se encontra em tramitação.

Considerando que a locação está atrelada a manutenção do equipamento e troca do equipamento em caso de defeitos, conseguiremos maior resolutividade, tanto na qualidade, quanto pelo resultado de manter a operacionalização do mesmo, sem a necessidade de suspensão dos atendimentos devido a imprevistos técnicos.

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM), N. 2174/2017 onde torna obrigatório em centro cirúrgico o monitor de nível de consciência e de relaxamento muscular.

Considerando que o equipamento, Aparelho de Anestesia, é um item obrigatório e imprescindível para a realização de procedimentos cirúrgicos.

Considerando a previsão de abertura do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida para novembro de 2019, onde o equipamento não está disponível em nosso inventário patrimonial, o que impossibilitaria a realização de procedimentos cirúrgicos.

Solicito, diante do exposto, a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos médicos, aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico, pelo período de 12 meses, até que o recurso pleiteado à Secretaria de Estado de Saúde, esteja disponível para aquisição do equipamento através de processo licitatório.

Atenciosamente,



VANESSA CARRIÇO LEMES
Diretora de Alta e Média Complexidade
Portaria n° 309/2017



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Serviço de Transplante

Setor: Centro Cirurgico

Ambiente: Sala Grande de Cirurgia (ortopedia, neurologia, cardiologia, etc.)

Equipamento: Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ R\$ 186.157,00

Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 manguieiras



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor Multiparâmetro para uso em pacientes neonatais, pediátricos a adultos. Pré-configurado com no mínimo monitorização de ECG, Respiração, Saturação de O₂, Pressão não-invasiva, Temperatura, Capnografia e Pressão invasiva. Monitor com display colorido em LCD de no mínimo 10 polegadas. Deverá monitorar CO₂, NO₂ e gases anestésicos diretamente no monitor ou em módulo a parte. Deverá acompanhar todos os acessórios mínimos e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Deve possuir bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

SIGEM



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

| | | | | | |
|--|-----------------------|---|----------------------|--|-----------------------------------|
| 01 – CNPJ FUNDO 09.240.360/0001-35 | | 02- NOME DO FUNDO Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida | | 03- EXERCICIO 2019 | |
| 04- ENDEREÇO COMPLETO Rua: Jacarandá | | | 05- Nº 300 | | 06- REGIONAL DE SAÚDE 2º |
| 07 – MUNICÍPIO Fazenda Rio Grande | | | 08 - CAIXA POSTAL | 09- CEP 83.823-901 | 10- UF PR |
| 11- DDD 41 | 12- FONE 3627-8550 | 13- FAX | | 14- E-MAIL | |
| 15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL Rejomar Lopes de Andrade | | 16- TELEFONE (COML e CELULAR) (41) 3608-7467 3608-7450 | | 17- E-MAIL rejomar.sms.frg@gr.fazenda.pr.gov.br | |
| 18 – INDICAÇÃO DA CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BANCO: (Código/Nome) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 104 | | | | | |
| AGÊNCIA: 2864 | | | | | |
| Nº DA CONTA: C/C - 00071007-8 | | | | | |

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

| | | | | | |
|---|------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|--|
| 01- NOME DO DIRIGENTE DO FUNDO Marcio Claudio Wozniack | | | 02- CPF Nº 837.346.439-53 | | |
| 03- CARGO OU FUNÇÃO Prefeito | 04- DATA DA POSSE 01/01/2017 | 05- RG Nº 3.558.084-0 | 06- EXPEDIÇÃO / DATA 19/11/1999 | 07- ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP PR | |
| 08 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Ephigênio Pereira da Cruz 1173, Bairro Pioneiros- Fazenda Rio Grande /PR. | | | | | |

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

MELHORAR A ASSISTÊNCIA À SAÚDE COM AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE ATENDIMENTOS, SEGURANÇA N
PROCEDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PRESTADOS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO
SAÚDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA POR MEIO DA AQUISIÇÃO
EQUIPAMENTOS.



IV – JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE CUSTOS E RESULTADOS, INCLUSIVE PARA AQUILATAÇÃO DA EQUAÇÃO CUSTO/ BENEFÍCIO DO DESEMBOLSO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO CONVÊNIO.

ATUALMENTE, O HOSPITAL DISPÕE DE EQUIPAMENTOS INSUFICIENTES E ATÉ INSERVÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA, POR CONTA DESTA PRECARIIDADE O CENTRO CIRÚRGICO TEVE QUE SER INTERDITADO SENDO NECESSÁRIO ENCAMINHAR OS PARTOS DE BAIXO RISCO PARA A REFERÊNCIA “PROGRAMA MÃE PARANAENSE” NOS MUNICÍPIOS DE COLOMBO, LAPA E HOSPITAL TRABALHADOR EM CURITIBA.

OUTRO PONTO A SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO, O MUNICÍPIO ESTÁ LOCALIZADO ESTRATEGICAMENTE PRÓXIMO A UMA RODOVIA DE GRANDE CIRCULAÇÃO – PR 116, ONDE É COMUM ATENDERMOS OCORRÊNCIAS DE OBSTETRÍCIA. COM A ATUAL ESTRUTURA É IMPOSSÍVEL O ATENDIMENTO COM RAPIDEZ E RESOLUTIVIDADE.

A REPOSIÇÃO DE ALGUNS EQUIPAMENTOS E A AQUISIÇÃO DOS NOVOS SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTINUARMOS GARANTINDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS SUS COM RESPEITO E DIGNIDADE, O CUSTO/BENEFÍCIO SE DARÁ PELA GARANTIA DA QUALIDADE E RAPIDEZ DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS E PELA ÂNSIA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM SER ATENDIDA EM UM AMBIENTE PROPÍCIO, RESOLUTIVO, AGRADÁVEL E PERTINENTE À DEMANDA. OS AMBIENTES QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS SÃO: SALA DE PRÉ-PARTO, CENTRO CIRÚRGICO E PÓS ANESTÉSICO.

CONCLUINDO, RESSALTO QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RECURSOS SUFICIENTES PARA INVESTIR NA AQUISIÇÃO DESTES SENDO QUE ATUALMENTE OS VALORES RECEBIDOS COBREM SOMENTE AS DESPESAS DIÁRIAS DE CUSTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NO HOSPITAL

V - DESTINATÁRIOS DOS SERVIÇOS – POPULAÇÃO BENEFICIADA

Atenderá a população deste Município que, conforme dados do IBGE, é de 98.368 habitantes.

VI - ESTIMATIVAS DE METAS A SEREM ATINGIDAS

EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA, QUALIFICAR O ATENDIMENTO E GARANTIR O BOM ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PARA AS GESTANTES.
AQUISIÇÃO DE 48 EQUIPAMENTOS RESULTADO ESPERADO 80/PARTOS MÊS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

VII – PLANO DE APLICAÇÃO

| Discriminação – Despesas de Capital | Custo Unitário | Total |
|--|-----------------------|---------------|
| Analisador de Urina. Equipamento para as rotinas de laboratório de urinálise, para determinação dos elementos bioquímicos da urina, podendo realizar também as análises microscópicas. Características mínimas: Velocidade Nominal: No mínimo 100 testes/hora. Prâmetros: glicose, pH, bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, sangue, nitrito, proteínas. Amostras Urina. Possui leitor de código de barras. Metodologia: Química seca. Fotometria através de sistema com tecnologia CCD (Dispositivo de Carga Acoplada). Armazenamento de Dados: Resultados dos últimos 100 pacientes. Sistema de Interface RS 232. Possui impressora. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante | R\$ 16.510,00 | R\$ 16.510,00 |



| | | |
|--|---------------|----------------|
| <p>APARELHO DE ANESTESISTA. Equipamento destinado à administração e mistura de gases com vapores anestésicos ao paciente, através de respiração espontânea, controlada, manualmente ou mecanicamente, sendo constituído de seção de fluxo contínuo (incluindo vaporizador), sistema respiratório e respirador. Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O₂) e óxido nitroso (N₂O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O₂), ar comprimido e óxido nitroso (N₂O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N₂O, na ausência de O₂; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de O₂ vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para O₁ vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO₂; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Bivolt</p> | R\$ 74.800,00 | R\$ 149.600,00 |
| APARELHO PARA AMNIOSCOPIA. Equipamento de diagnóstico portátil utilizado pelo médico obstetra para visualizar a cor e a transparência do líquido amniótico. Composição: Com 3 Pontas em material esterilizável. | R\$ 1.479,00 | R\$ 2.958,00 |
| ARMÁRIO VITRINE com 2 portas para guarda de materiais ou medicamentos; Confeccionado em aço/ferro pintado; Laterais de vidro; | R\$ 800,00 | R\$ 8.000,00 |
| BALDE A CHUTE. Equipamento em aço inoxidável e com rodízios para transportar balde. Capacidade: De 5 até 10 litros. | R\$ 5.651,45 | R\$ 22.605,80 |



| | | |
|--|---------------|---------------|
| BANCO GIRATÓRIO - Em aço inoxidável; Assento giratório, estufado em courvim e altura regulável; Pés fixos e com Ponteira de de borracha. | R\$ 319,00 | R\$ 2.552,00 |
| Berço hospitalar com cuba de acrílico transparente, estrutura tubular EM AÇO pintada, com 4 rodízios, sendo dois com freios, dispositivo para posicionamento trendeleburg, proclive e horizontal, colchão revestido em capa de pvc, suporte intermediário com compartimentos próprios para a colocação de acessórios. | R\$ 995,00 | R\$ 18.989,90 |
| CALANDRA DE BAIXA PRODUÇÃO - (com cilindro de até 2 metros); Equipamento desenvolvido para passagem de tecidos planos. Tipo: 1 Rolo, medindo: 1601 à 2000MM; Confeccionado: Cromo Duro/Aço Inoxidável, com Painel de Comando; Aquecimento: Gás/Vapor/Elétrico; Alimentação elétrica Bivolt e demais componentes fundamentais necessários para seu funcionamento, Bivolt. | R\$ 18.989,90 | R\$ 18.989,90 |
| CAPNÓGRAFO - De mesa. Equipamento utilizado na monitoração da concentração de CO2 expirado pelos pacientes. Bivolt | R\$ 12.798,89 | R\$ 12.798,89 |
| CARRO DE EMERGÊNCIA. Estrutura móvel, para transporte de Equipamentos em urgência e emergência. Confeção e tampo em aço carbono pintado; Com suporte para desfibrilador, suporte para soro, suporte para cilindro, Tábua de massagem e Régua de tomadas com cabo de no mínimo 150CM; Sem Régua de Gases. | R\$ 2.187,10 | R\$ 10.935,50 |
| CARRO MACA AVANÇADO ESTRUTURA: AÇO LEITO: AÇO INOXIDÁVEL; ELEVÇÃO: HIDRÁULICA; SUPORTE DE SORO: POSSUI; ACESSÓRIO(S): COLCHONETE; CAPACIDADE: ATÉ 180KG. | R\$ 5.275,00 | R\$ 52.750,00 |
| CARRO TÉRMICO - utilizado no transporte de bandejas de refeição dentro de uma unidade hospitalar. Confeccionado em Aço Inoxidável. Tipo: Manual; Função: Aquece e Refrigera; Capacidade: 30 a 36 bandejas (inclusas). Bivolt | R\$ 6.199,99 | R\$ 12.399,98 |
| CARRO TRANSPORTE - de materiais com tampa. Tipo: Fechado; Confeccionado em aço inox; Dimensões: Altura de 90 a 100CM X Largura 50CM X Comprimento 50 a 70CM. | R\$ 2.722,50 | R\$ 5.445,00 |
| CARRO TRANSPORTE - de materiais de limpeza. Confeccionado em poliuretano; Com saco de vinil; Kit C/MOPs, líquido e pó, placa sinalizadora e pá e Balde Espremedor. | R\$ 952,73 | R\$ 1.905,46 |
| CARRO TRANSPORTE de materiais com tampa. Cuba em poliuretano e estrutura em aço; 180L | R\$ 1.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| CONJUNTO DE AMIU (aspiração uterina) Com 8 cânulas EasyGrip (4mm, 5mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 12mm), 1 Aspirador AMIU Plus 60cc | R\$ 380,00 | R\$ 1.140,00 |
| ENCERADEIRA INDUSTRIAL E CONSERVADORA DE PISO, Com diâmetro de escova de no mínimo 500MM, Tensão: Bivolt; Motor de 1 HP, Rotação mínima de 175 RPM, Cabo elétrico com no mínimo 10M, Acompanhada de um suporte com flange e velcro para fixação de disco de fibra e escova de nylon. Garantias mínima de 12 meses. | R\$ 1.199,00 | R\$ 2.398,00 |
| EQUIPAMENTO - Utilizado para alongamentos e exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora. Confeccionado em madeira; Sem Regulagem. | R\$ 89,94 | R\$ 89,94 |



| | | |
|--|--------------|--------------|
| <p>EQUIPAMENTO DE PURIFICAÇÃO para a produção de água química e microbiologicamente pura. Aparelho de osmose reversa com vazão de no mínimo 10 Litros/Hora com baixo consumo de energia menor que 400 W; Deve ligar e desligar automaticamente para manter o reservatório sempre cheio; A condição da água de alimentação deve estar dentro dos seguintes parâmetros: livre de turbidez, nível máximo de sílica 50 ppm, ferro 0,5 mg/L, livre de sulfeto, temperatura entre 5°C e 45°C, pressão entre 40 psi e 80 psi, pressão de operação máxima 100 psi, faixa de pH entre 3 e 11, sólidos totais dissolvidos no máximo 2000 ppm; Deve vir equipado com lâmpada germicida Ultra Violeta (UV); O sistema completo deve possuir no mínimo a seguinte composição: pré-filtro de 5 micras, filtro de carvão granulado ativado, filtro de carvão bloco, membrana de osmose, coluna deionizadora (resina com grau farmacêutico), sensor automático, torneira, bomba de pressurização e reservatório pressurizado anaeróbio; Deve acompanhar cabo de força com dupla isolamento e plug de 3 pinos (dois fases e um terra) atendendo a nova norma da ABNT 14136; Deve acompanhar também mangueiras de alta pressão, conexão para torneira, suporte dos filtros, chave para troca de filtros, tanque com capacidade para 10 litros e manual de instruções; Desejável acompanhar filtro de 0,1 micras para obter água isenta de bactérias e pirogênios (água estéril) e bomba auxiliar para aumento da pressão de água de entrada. Alimentação elétrica bivolt. Deve ser entregue instalada com todos os componentes fundamentais necessários para seu funcionamento. Bivolt</p> | R\$ 1.700,00 | R\$ 1.700,00 |
| <p>ESFIGMOMANÔMETRO de Pedestal de coluna de líquido manométrico para medição de pressão arterial em pacientes INFANTIS. Confeccionado em aço/ferro pintado; Braçadeira/Fecho: Nylon/Velcro; Tipo: Aneróide.</p> | R\$ 425,00 | R\$ 425,00 |
| <p>ESFIGMOMANÔMETRO de Pedestal de coluna de líquido manométrico para medição de pressão arterial em pacientes OBESOS. Confeccionado em aço/ferro pintado; Braçadeira/Fecho: Nylon/Velcro; Tipo: Aneróide.</p> | R\$ 458,00 | R\$ 2.290,00 |
| <p>ESFIGMOMANÔMETRO de Pedestal, de coluna de líquido manométrico para medição de pressão arterial em pacientes ADULTOS. Confeccionado em aço/ferro pintado; Com Braçadeira/fecho: Nylon/Velcro; Tipo: Aneróide.</p> | R\$ 468,98 | R\$ 4.689,80 |
| <p>Espirômetro com turbina reutilizável e conexão direta para porta USB. Deve possuir interpretação do teste de espirometria avançado, animações para uso pediátrico, estimativa de idade pulmonar, teste de provocação brônquica, incluindo protocolo com curva de resposta de FEV1, sensor de temperatura para conversão BTPS. Deve acompanhar software para registros de pacientes com tela dinâmica de gestão de todos os dados e gráficos com interface de HLR. Deve medir minimamente os seguintes parâmetros: FVC, FEV1, FEV1%, FEV3, FEV3%, FEV6, FEV1 / FEV6%, PEF, FEF25%, FEF75%, FEF25-75%, FET, FIVC, FIV1, FIV1%, PIF, VC, IC, ERV, FEV1 / VC%, ti, te, MVV. Com as seguintes especificações: sensor de fluxo com turbina bidirecional, fluxo intervalo: aproximadamente 16 L /s, precisão do volume: aproximadamente 3% ou 50 ml, fluxo de precisão: aproximadamente 5% ou 200 mL /s.</p> | R\$ 9.848,00 | R\$ 9.848,00 |
| <p>ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO: Aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes. Auscultador: Aço Inoxidável;</p> | R\$ 39,84 | R\$ 398,40 |
| <p>ESTETOSCÓPIO NEONATAL DUPLO: Aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes. Auscultador: Aço Inoxidável;</p> | R\$ 32,00 | R\$ 320,00 |



| | | |
|--|---------------|---------------|
| ESTRUTURA - Tipo Pedestal - utilizada para colocar o frasco de soro durante a aplicação no paciente. Confeccionado em Aço Inoxidável. | R\$ 238,00 | R\$ 1.190,00 |
| EXAUSTOR E FILTRAGEM de poluentes gerados em processos industriais. Equipamento de parede, podendo ser com ou sem filtro. Diâmetro mínimo de 500mm, largura mínimo de 300mm, motor 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em Alumínio, 140 m ³ /min - 8400 m ³ /h de vazão, pressão de 15mmCA e ruído de 83 dB(A), alimentação elétrica bivolt e demais componentes fundamentais necessários para seu funcionamento. | R\$ 1.098,00 | R\$ 2.196,00 |
| FOCO REFLETOR Ambulatorial: Equipamento com foco refletor parabólico de uso em consultórios. Iluminação: LED- Haste: Flexível; Bivolt | R\$ 377,00 | R\$ 1.131,00 |
| LAVADORA ULTRASSÔNICA - Equipamento microprocessado para lavagem de materiais canulados e instrumentais através de energia ultrassônica com frequência aproximada de 40Khz. Possui sistema de alarme, programação e memória, com painel e display. Material de confecção totalmente em aço inoxidável, tampa superior, sistema de aquecimento de solução e sistema de enxágue. Capacidade mínima da cuba de 30 litros. Acessórios: 04 conectores tipo universal, 04 conectores tipo rosca, 01 cesto de aço inox e demais acessórios para funcionamento do equipamento. Bivolt. | R\$ 569,32 | R\$ 569,32 |
| LUMINÁRIA FLEXÍVEL - de Mesa com Lupa. Trata-se de um produto de utilização profissional, para ampliar visualização de materiais. Base: flexível; Iluminação: LED; Ampliação 8X. Bivolt. | R\$ 90,99 | R\$ 181,98 |
| Maca com rodízios utilizada para acomodação e transporte de pacientes. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO/ COLCHONETE; POSSUI/ POSSUI; GRADES LATERAIS: POSSUI. | R\$ 1.690,00 | R\$ 5.998,80 |
| MESA AUXILIAR - destinada ao apoio de recursos médico-assistenciais, utilizada em ambientes hospitalares. Dimensões mínimas 50X40X80CM - Confeccionado em Aço Inoxidável e com rodízios. | R\$ 300,00 | R\$ 3.000,00 |
| MESA AUXILIAR - destinada ao apoio de recursos médico-assistenciais, utilizada em ambientes hospitalares. Dimensões mínimas 110X45X80CM - Confeccionado em Aço Inoxidável e com rodízios. | R\$ 499,90 | R\$ 5.998,80 |
| MESA DE MAYO - Móvel; Para uso em procedimentos de anestesia e/ou cirúrgicos em geral. Confeccionado em Aço Inoxidável. | R\$ 270,00 | R\$ 1.080,00 |
| MESA ESCRITÓRIO SIMPLES - Confeccionada em MDF e com 2 gavetas. | R\$ 479,33 | R\$ 2.875,98 |
| MOCHO. Tipo de cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirúrgicos. Confeccionado em aço/ferro cromado; Com encosto e regulagem de altura a gás. | R\$ 419,00 | R\$ 2.095,00 |
| MONITOR MULTIPARÂMETRO - para uso na monitoração de Eletroencefalograma - ECG, Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva - PNI e Oximetria - SPO2, para uso em pacientes adultos/pediátricos e neonatal. 5 Parâmetros Básicos = ECG/Resp/SPO2/PNI/TEMP; Com suporte para Monitor, já pré Configurado com tela de 12". Bivolt | R\$ 10.990,00 | R\$ 43.960,00 |
| NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS. Equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas. Com Lâmpada Fluorescente; Bivolt | R\$ 529,89 | R\$ 1.059,78 |
| OTOSCÓPIO - Equipamento destinado à realização de exame visual do ouvido externo. Iluminação: Fibra Óptica / LED Composição 10 Espéculos Reutilizáveis de cada tamanho: Pequeno, Médio e Grande. | R\$ 378,85 | R\$ 757,70 |

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Saúde



| | | |
|---|---------------|---------------|
| PISTOLA PARA AR COMPRIMIDO E ÁGUA, indicada para auxílio nos processos de limpeza, enxágue, sucção e drenagem de endoscópios rígidos/flexíveis e canulados em Centrais de Materiais e Esterilização, fabricada em material resistente e antioxidante, podendo ser acoplada a rede de ar comprimido ou água, resistente e de fácil utilização; mangueira com sistema de engate rápido nos dois lados, em espiral flexível de no mínimo 3,5 m e no máximo 4,0 metros permitindo a fácil movimentação durante o processo de limpeza. O punho deverá ser preferencialmente silicone ergonômico e isolado termicamente para segurança do operador; conter dispositivo de controle da pressão do fluxo de água e ar através de regulagem localizada na própria pistola, possuir bico universal ou bicos que oferecem uma ampla variedade e flexibilidade de garantir uma limpeza interna apropriada de instrumentos cirúrgicos específicos como cânulas, tubos em silicones, cateteres, seringas e outros materiais que contenham lúmen; deverá acompanhar rack de parede a fim de guardar a mesma em repouso e seus acessórios se for o caso e demais componentes fundamentais necessários para seu funcionamento. Bivolt. | R\$ 1.719,59 | R\$ 3.439,18 |
| OLTRONA - MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA Opção 1: AÇO / FERRO PINTADO - ASSENTO/ENCOSTO Opção 1: ESTOFADO COURVIN - CAPACIDADE : ATÉ 120 KG - RECLINAÇÃO : ACIONAMENTO PISTÃO A GÁS - DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO | R\$ 1.089,21 | R\$ 10.892,10 |
| RELÓGIO de parede analógico com marcador de segundos. | R\$ 31,99 | R\$ 319,90 |
| SECADORA DE TRAQUEÍAS- utilizada para secagem de acessórios de ventilação e instrumentais cirúrgicos em geral. Câmara e corpo em aço inoxidável e com capacidade de no mínimo 25 traqueias. Conjunto da câmara em estrutura de perfis reforçados, em aço inoxidável. Pré-filtro e filtro tipo HEPA na entrada do ar. Ciclos com aquecimento controlado. Aquecimento por resistências em aço inoxidável. Com sistema de controle de temperatura por sensor, controlador eletrônico de temperatura e termostato mecânico. Potência mínima de aquecimento de 3 KW. Acessórios: Suporte para Traquéias Adulto e Infantil, Prateleira para Bandejas, Suporte para Prateleiras. Alimentação elétrica Bivolt. | R\$ 34.500,00 | R\$ 34.500,00 |
| SELADORA de embalagens plásticas para uso em hospitais. Tipo: Contínua; Aplicação Automática: Grau cirúrgico. Bivolt | R\$ 1.200,55 | R\$ 2.401,10 |
| SISTEMA COMPLETOS DE CORTINAS - divisórias de leito PVC com tela superior. Sistema de cortina divisória de leito hospitalar, 100% higienizável in loco para uso profissional em áreas críticas e semi-críticas, confeccionada em vinil (PVC) com altura de 2,00 metros e retardante a chamas com resistência a ruptura mínima de 72 Kgf. Com dupla face (superfície) lisas, sem porosidade ou textura, com os laudos técnicos independentes comprobatório de ação antibacteriana e antifúngica que comprovam o não crescimento de 8 microrganismo. Opção de cores suaves (salmão ou branco ou bege ou verde ou azul), de fácil limpeza e higienização. Tela superior em poliéster impermeável, que não absorve pó ou secreção e que proporcionam limpeza de toda a cortina no próprio local de uso, sendo essa tela com altura de 20 a 110 cm, customizada para cada leito, com bordas superiores e laterais triplamente reforçadas com poliéster e PVC, e costuradas com linha ultrarresistente e demais componentes fundamentais para seu funcionamento | R\$ 356,00 | R\$ 2.136,00 |
| TELEFONE. Um aparelho que permite transmitir sons à distância através de sinais elétricos. Com Fio/ID de chamadas/Sem Secretaria eletrônica. | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 |



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

| | | |
|--|------------|-----------------------|
| TELEVISOR LED de 32 a 41". Aparelho utilizado para captação de sinais de imagens e sons - Com Full HD e Conversor Digital; Entrada: HDMI e Porta USB; Bivolt | R\$ 895,90 | R\$ 13.438,50 |
| TERMÔMETRO DIGITAL. Instrumento para monitoramento e controle de temperatura. Instrumento de medição em plástico ABS; displays de cristal líquido (LCD) de três dígitos; alarme sonoro; sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80 cm ; Função interna e externa; Escala interna : -10+50C; Escala externa : -20+50C; Resolução: 1°C; bateria inclusa. | R\$ 60,00 | R\$ 600,00 |
| Valor Total | | R\$ 507.022,01 |

VIII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Transferência junto à SESA/FUNSAUDE e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de ABRIL de 2019.

Prefeito

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Fazenda Rio Grande

Secretário Municipal de Saúde

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

09/01/2020

Gmail - Fwd: Documentos que faltaram



M Gmail

Andreia Teodoro <andrea.teodorofrg@gmail.com>

Fwd: Documentos que faltaram

2 mensagens

Vanessa Lemes <nessacarrico@gmail.com>
Para: Andreia Teodoro <andrea.teodorofrg@gmail.com>

9 de janeiro de 2020 11:13

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: MARCIA GUSSO PEDRO BOM <marciabom@sesa.pr.gov.br>
Data: 27 de maio de 2019 14:27:35 BRT
Para: nessacarrico@gmail.com
Assunto: Documentos que faltaram

Boa tarde, Vanessa. Faltaram os seguintes documentos para dar encaminhamento ao protocolo 15.139.835-9:

1. As certidões negativas de débitos atualizadas de: Tributos Municipais; de Contribuições Previdenciárias; e Liberatória expedida pelo TCE.
2. Cópia do contrato de abertura de conta exclusiva BB ou Caixa Econômica(Tem que ser a mesma conta informada no Plano de Trabalho);
3. Declaração de que o tomador deverá efetuar os apontamentos no SIT/TCE com assiduidade e precisão.

Agradeço a pronta atenção,

Marcia Gusso Pedro Bom
3235-6767
2ªRSM

Andreia Teodoro <andrea.teodorofrg@gmail.com>
Para: Eronita Aparecida Rosa Ferreira Soares <ita733@hotmail.com>

9 de janeiro de 2020 11:56

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DVCOOC/DECH/SGS, 28 de junho de 2018.

1. SID 15.139.835-9 – Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
2. Solicitação de convênio entre SESA/PR e o Município de Fazenda Rio Grande, por meio do Ofício n.º 200/SMS/2018, recursos para aquisição de equipamentos;
3. Considerando a descentralização da instrução dos Convênios para as Regionais de Saúde - baseada nas Resoluções n.ºs 012/2016, 444/2016 e 280/2017- encaminhamos o protocolado para a Regional de Saúde;
4. Solicitamos a conferência e complementação do check-list em apenso (fl. 201). Falta compor o processo com os seguintes documentos:
 - Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o Plano de Trabalho proposto;
 - Lei de criação do município;
 - Declaração de manutenção e guarda em boa conservação dos documentos (**assinada pelo prefeito**);
 - Declaração de que dispõe de curso para contrapartida com a indicação da fonte e dotação orçamentária (**assinada pelo prefeito**);
5. Devem ser realizadas as seguintes **correções**:
 - Plano de trabalho - está sem a contrapartida de 5% e o nome do Sr. Secretário Estadual de Saúde não está atualizado, verificar também se os itens do plano de aplicação estão corretos, pois há item da planilha de orçamento que não está com o menor preço. Obs.: solicitar que seja enviado o arquivo em word para sesa.sgs@gmail.com para validação do Plano.



- Todas as declarações e documentos devem ser assinados pelo Prefeito e não pelo Secretário Municipal;
- O CNPJ (fl. 09) está no nome do fundo municipal, deve ser apresentado o CNPJ do município;
- A planilha de orçamento (fl. 60) está com a indicação de menor preço errada. Lembramos que se for alterado o valor na planilha, deve ser alterado no plano de trabalho também.

6. Lembramos que atentem para o disposto na lei federal n.º 9504/97 art. 73 item 1-4 alínea a,:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

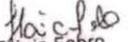
VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

7. À 2.ª Regional de Saúde;

Atenciosamente,


Miguel Rodrigues Martins
DVCOC / DECH / SGS
Divisão de Convênios
DVCOC/DECH/SGS


Flávia Fabro
DECH/SGS
Divisão de Convênios
DVCOC/DECH/SGS



LISTA DE DOCUMENTOS para convênios - SGS/SESA -Equipamentos

- 03 () Ofício encaminhado ao Secretário da Saúde com solicitação e justificativa.
- 04 () Plano de trabalho devidamente preenchido, uma cópia afixada no processo e outra na contra capa (modelo fornecido pela concedente). O proponente deve enviar à Regional de Saúde para primeira análise. Esta deve ser enviada por email em Word para sesa.sgs@gmail.com para verificação antes de anexar a versão final ao protocolo. <http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2976>. *Atualizar*
- 09 () Cópia do CNPJ Entidades e Prefeitura; *CNPJ EST NO NOME DO FUNDO MUNICIPAL*
- 11 () Cópia do RG e CPF autenticada do dirigente máximo da Instituição;
- 10 () Licença sanitária do hospital.
- 16 () Cópia contrato de abertura de conta bancária exclusiva (repasso dos recursos do convênio) (caixa econômica ou BB).
- 15 () Cotações de preço com no mínimo três fornecedores, em caso de convênio para equipamentos/materiais permanentes ou materiais de consumo.
- 50 () Planilha detalhada dos orçamentos, devidamente datada e assinada pelo representante da Entidade contendo no mínimo os 03 (três) orçamentos, com as especificações, quantidade, valor unitário e valor total, indicação do menor valor., (art. 136 X - Lei 15.608/07) para convênio de equipamentos/materiais permanentes ou materiais de consumo;
- 02 () Certidão liberatória TCE (artigo 136 III e IV - Lei 15.508/07);
- 01 () Certidão negativa do concedente SESA (esta certidão é emitida pela SESA);
- 01 () Certidão negativa de débitos da Fazenda do Estado - SEFA (art. (136 III e IV - Lei 15.608/07);
- 01 () Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e da dívida ativa da União. (Portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751, 02/10/2014)
- 01 () Certidão negativa de débitos da Receita Municipal (para convênio com entidade filantrópica);
- 01 () Certificado de regularidade do FGTS - CRF federal (136 III e IV - Lei 15.608/07);
- 01 () Certidão negativa de débitos trabalhistas (Lei 12240/11);
- 01 () CNES do Estabelecimento;
- 01 () Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o Plano de Trabalho proposto (Convênio Municípios);
- 42 () Ato de nomeação do representante legal do proponente - art. 136 - II Lei 15608/07 (para convênio com entidade filantrópica) e posse do prefeito (convênio com município);
- 01 () Lei de Criação do Município (qdo convênio com município);
- 01 () Cópia autenticada do Estatuto da Entidade, devidamente registrado (convênio com entidades filantrópicas)
- 01 () Cópia autenticada da Ata da Assembleia que elegeu a atual Diretoria, devidamente registrada (entidades filantrópicas);
- 01 () Documentação comprobatória - que definem a entidade como Utilidade Pública. Cópia das Leis: Municipal, Federal e Estadual, destas, a estadual é obrigatória (convênio com filantrópicas)
- 01 () Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS (HOSPSUS, entidades filantrópicas);
- 01 () Deliberações Comissões Intergestoras Bipartite Regional e Estadual (Município Gestão Plena);
- 01 () Declaração de disponibilização do equipamento aos usuários do SUS (entidades filantrópicas);
- 01 () Declaração do proponente de ausência de recursos próprios para sua manutenção; (para convênio com entidade filantrópica); ou: Declaração de que dispõe de recurso para contrapartida (se for município necessário indicar a fonte e dotação orçamentária).
- 74 () Declaração de manutenção e guarda em boa conservação e ordem os documentos referentes à transferência que ficarão à disposição da SESA e do Tribunal de Contas do Paraná para inspeção dos auditores em relação aos recursos recebidos e suas aplicações;
- 01 () Declaração de sistema de contabilidade, sob a responsabilidade declarada do profissional (entidades filantrópicas).
- 01 () Declaração que não haverá contratação de dirigentes da entidade ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou de empresas que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens. (para convênio com entidade filantrópica);
- 01 () Declaração da autoridade máxima da entidade, informando que seus dirigentes não são membros do poder executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau. (Para entidades declaradas de Utilidade Pública, entidades filantrópicas);
- 01 () Parecer da Diretoria da Regional de Saúde
- 01 () Declaração: Indicação do Fiscal de Convênio (a Regional de Saúde deverá elaborar conforme modelo do link <http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2976>).



Processo nº 47507/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de Licitação - Contratação por Emergência

Alude-se de pedido da Secretaria Municipal de Saúde, de locação, por dispensa de licitação emergencial, de equipamentos médicos de aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico e módulo analisador de agentes anestésicos (AA).

Foi acostado com o quantitativo a ser locado, cotações com as respectivas certidões de regularidade, mapa comparativo e informações orçamentárias e financeiras emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Vieram os autos para parecer.

Sobre a contratação por dispensa de licitação, por emergência, tal é prevista no art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações, qual cita-se:

Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial" (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).

Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

Outrossim, diante do julgado acima e tendo em vista que o serviço que aqui se pretende contratar decorre de situação excepcional, pois irá garantir uma possível falha do aparelho já existente e que também encontra-se em tramitação na Secretaria Estadual de Saúde do Paraná um processo para aquisição de aparelhos de anestesia com monitor multiparamétrico e módulo analisador de agentes anestésicos (AA).

Portanto, conforme a Lei 8.666/93 e os entendimentos de Tribunais supracitados, existe previsão legal para realizar-se contratação por emergência, a qual, segundo a lei, é caracterizada nos casos de urgência no atendimento de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança. Segundo o dispositivo legal, tal contratação deve ser somente o suficiente para atender a situação emergencial ou calamitosa e o contrato deve ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da ocorrência da emergência. Observe-se que é proibida a prorrogação contratual neste caso.

Da análise da minuta do contrato a ser assinado em razão da presente dispensa, observa-se que a mesma cumpre os requisitos legais.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. Reitera-se a necessidade das informações orçamentárias e financeiras serem confirmadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de janeiro de 2020.



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
Matrícula 354.837
OAB/PR nº 45.402

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.246.862/0001-88

Razão Social: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

Endereço: R ANNE FRANK 3125 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81650-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2019 a 27/01/2020

Certificação Número: 2019122903321292894987

Informação obtida em 16/01/2020 16:11:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.687.982/0001-09

Razão Social: GERSON A DE OLIVEIRA EQUIPAMENTOS EIRELI

Endereço: RUA HENRIQUE CORREA N 1459 / BAIRRO ALTO / CURITIBA / PR /
82840-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2020 a 30/01/2020

Certificação Número: 2020010102480464432903

Informação obtida em 16/01/2020 16:03:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.270.896/0001-17

Razão Social: ELETROMEDICA MANUT DE APAR MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: R HENRIQUE ITIBERE DA CUNHA 382 / BOM RETIRO / CURITIBA / PR /
80520-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2020 a 13/02/2020

Certificação Número: 2020011503515244152404

Informação obtida em 16/01/2020 16:00:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI
CNPJ: 12.246.862/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:24:29 do dia 31/10/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/04/2020.

Código de controle da certidão: **ECC7.66DF.F0E9.2C84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - ME

CNPJ: 12.246.862/0001-88

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 656803-9

ENDEREÇO: R. ANNE FRANK, 3125 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **16483/2020**

EMITIDA EM: **16/01/2020**

VÁLIDA ATÉ: **14/05/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **6E3F.9534.111D.4E97-6.9EA0.F2DB.57D0.FBFF-1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021323257-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.246.862/0001-88**

Nome: **SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.246.862/0001-88

Certidão nº: 1437681/2020

Expedição: 16/01/2020, às 16:26:59

Validade: 13/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.246.862/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 47507/2020
Memorando n.º 808/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

À Administração,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

16/01/2020


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 16/01/2020
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 47507/2019 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa Emergencial de licitação para prestação de serviço de locação de equipamentos médicos: aparelho de anestesia com monitor Multiparamétrico e Módulo analisador de agentes anestésicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 12.246.862/0001-88

VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil).

Dotação Orçamentária:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 509 | 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39 | 1000 |
| 510 | 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39 | 1303 |
| 511 | 15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39 | 1369 |

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Janeiro de 2020.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 01/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos médicos: aparelho de anestesia com monitor Multiparamétrico e Módulo analisador de agentes anestésicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ: 12.246.862/0001-88 no valor total de **R\$45.000,00** (Quarenta e cinco mil), com base no Art. 24, Inciso. IV, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 02/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 47507/2019.

Marcio Cláudio Wozniack

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 01/2020

PROTOCOLO: 47507/2019

Objeto: Dispensa Emergencial de licitação para prestação de serviço de locação de equipamentos médicos: aparelho de anestesia com monitor Multiparamétrico e Módulo analisador de agentes anestésicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde..

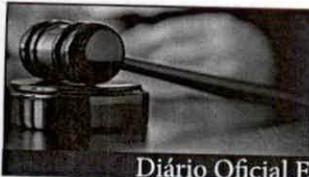
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 12.246.862/0001-88

VALOR: R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil).

AUTORIZAÇÃO: 16/01/2020



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº011/2020 de 17 de janeiro de 2020 Página 2



PORTARIA Nº 009/2020 – SMA.
DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Súmula: "Concede férias aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no Anexo I, desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2020.

CLAudemir José de ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018

| PROPOSTA | MATRICULA | NOME | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | DIAS DE FÉRIAS | DIAS DE FÉRIAS | DIAS DE FÉRIAS |
|----------|-----------|--------------------|-----------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 001 | 00000001 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 002 | 00000002 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 003 | 00000003 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 004 | 00000004 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 005 | 00000005 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 006 | 00000006 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 007 | 00000007 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 008 | 00000008 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 009 | 00000009 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 010 | 00000010 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 011 | 00000011 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 012 | 00000012 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 013 | 00000013 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 014 | 00000014 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 015 | 00000015 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 016 | 00000016 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 017 | 00000017 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 018 | 00000018 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 019 | 00000019 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 020 | 00000020 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 021 | 00000021 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 022 | 00000022 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 023 | 00000023 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 024 | 00000024 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 025 | 00000025 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 026 | 00000026 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 027 | 00000027 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 028 | 00000028 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 029 | 00000029 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 030 | 00000030 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 031 | 00000031 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 032 | 00000032 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 033 | 00000033 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 034 | 00000034 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 035 | 00000035 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 036 | 00000036 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 037 | 00000037 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 038 | 00000038 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 039 | 00000039 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 040 | 00000040 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 041 | 00000041 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 042 | 00000042 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 043 | 00000043 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 044 | 00000044 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 045 | 00000045 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 046 | 00000046 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 047 | 00000047 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 048 | 00000048 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 049 | 00000049 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 050 | 00000050 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 051 | 00000051 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 052 | 00000052 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 053 | 00000053 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 054 | 00000054 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 055 | 00000055 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 056 | 00000056 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 057 | 00000057 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 058 | 00000058 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 059 | 00000059 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 060 | 00000060 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 061 | 00000061 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 062 | 00000062 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 063 | 00000063 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 064 | 00000064 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 065 | 00000065 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 066 | 00000066 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 067 | 00000067 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 068 | 00000068 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 069 | 00000069 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 070 | 00000070 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 071 | 00000071 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 072 | 00000072 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 073 | 00000073 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 074 | 00000074 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 075 | 00000075 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 076 | 00000076 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 077 | 00000077 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 078 | 00000078 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 079 | 00000079 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 080 | 00000080 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 081 | 00000081 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 082 | 00000082 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 083 | 00000083 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 084 | 00000084 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 085 | 00000085 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 086 | 00000086 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 087 | 00000087 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 088 | 00000088 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 089 | 00000089 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 090 | 00000090 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 091 | 00000091 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 092 | 00000092 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 093 | 00000093 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 094 | 00000094 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 095 | 00000095 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 096 | 00000096 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 097 | 00000097 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 098 | 00000098 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 099 | 00000099 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |
| 100 | 00000100 | ANDRÉ LUIZ DE LIMA | ANEXO I - PORTARIA - SMA 009/2020 | 30 | 30 | 30 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 01/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos médicos: aparelho de anestesia com monitor Multiparamétrico e Módulo analisador de agentes anestésicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 12.246.862/0001-88 no valor total de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil), com base no Art. 24, Inciso, IV, da Lei Federal 8.886/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 02/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 47507/2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 01/2020
PROTOCOLO: 47507/2019

Objeto: Dispensa Emergencial de licitação para prestação de serviço de locação de equipamentos médicos: aparelho de anestesia com monitor Multiparamétrico e Módulo analisador de agentes anestésicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 12.246.862/0001-88
VALOR: R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil).

AUTORIZAÇÃO: 16/01/2020



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE |
| Ano* | 2020 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 1 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 11/2020 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Dispensa Emergencial de licitação para prestação de serviço de locação de equipamentos médicos: aparelho de anestesia com monitor Multiparamétrico e Módulo analisador de agentes anestésicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. |
| Dotação Orçamentária* | 1505206233903900000000000000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 45.000,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 17/01/2020 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há cota de participação para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | <input type="checkbox"/> |
| Data Cancelamento | |

[Editar](#) [Excluir](#)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 47507/2019
Memorando nº 808/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Setor de Contratos,
Segue a minuta, para análise e elaboração do Acordo.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356 995

20/01/2020



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO N° 002/2020

ID 3360

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM
ENTREGA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA SC MEDICAL COMERCIO DE
SERVIÇO EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n°. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 837.346.439-53 e assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sra **Irani Aparecida dos Santos** portadora do CPF n° 603.389.469-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SC MEDICAL SERVIÇO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 12.246.862/0001-88 Inscrição Estadual n° 90526728-02, Inscrição Municipal n°. 656803-9 estabelecida na Rua: Anne Frank n° 3125 Boqueirão- Curtitiba/PR, CEP 81650-020, telefone: (41) 3332-6364, e-mail: comercial@scmedical.net.br, neste ato representado pelo Sr. **Lorinil Acosta** inscrito no CPF sob n° 644-596-759-00 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato Prestação de serviço de locação de Equipamento Médico, Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA), cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 47507/2019 que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é para Contratar Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos Médicos, Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA), para Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | UNID. | QTDE Mês | Quant. semestral | MATERIAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------|-------|-------------|---------------------|--|-------------------|----------------|
| 01 | 18531002 | Conj. | 1 | 06 | <p>Prestação de serviço de locação de 01 (um) conjunto de Aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico para pacientes neonatais, pediátricos e adultos.</p> <p>Características Gerais Mínimas Aparelho de anestesia completo: Com ventilador microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex. Móvel em polímero ou material compatível resistente ao impacto, com mesa ou base de trabalho, gaveteiro e bandeja superior; Com rodízios giratórios, e sistema de travamento nos dois frontais.</p> <p>Características técnicas mínimas Móvel: Com no mínimo 01 (uma) gaveta; Confeccionado de forma a assegurar adequada ergonomia operacional em ventilação manual e segurança contra desconexões e vazamentos; Deve ser construído em estrutura de alto impacto ou material compatível para maior conservação do equipamento em ambiente cirúrgico com bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão; Deve permitir acoplamento de até 02 (dois)</p> | 7.500,00 | 45.000,00 |



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



| | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|
| | | | | <p>vaporizadores calibrados simultaneamente, com sistema de intertravamento entre ambos impedindo a abertura simultânea; Deve possuir visualização de pressão em ventilação manual e de cilindros reserva.</p> <p>Rotâmetro de gases: Deve possuir escalas para administração de Oxigênio e óxido Nitroso e Ar comprimido com faixa de no máximo 10 (dez)L/min; Deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica; Deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica; Deve possuir alarme para falha de fornecimento dos gases.</p> <p>Monitor Deve possuir monitor integrado ao equipamento com tela de LCD, colorida de no mínimo 9,5 (nove e meio) a 12 (doze) polegadas, permitir monitoração de capnografia e análise de gases (quando pedido) diretamente na tela e apresentar no mínimo 02 (duas) curvas simultaneamente; Deve possuir <i>display</i> único para controles do ventilador e ajustes de parâmetros ventilatórios visando uma melhor ergonomia do sistema e facilidades de manuseio; Deve possuir ajuste alarmes de pressão máxima e mínima, volume minuto mínimo e máximo, FIO₂ mínima e máxima, segurança para baixa pressão e/ou baixo fluxo de O₂; Bateria com autonomia de no mínimo 30 (trinta) minutos, 110 e/ou 220 v.</p> <p>Ventilador Eletrônico: Geral:</p> | |
|--|--|--|--|---|--|



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PMF-RZ



| | | | | |
|--|--|--|---|--|
| | | | <p>O equipamento deve possuir ventilador eletrônico, microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole ascendente acionado por O₂ ou ar comprimido;</p> <p>Deve ter a capacidade de compensar o volume corrente através de controle direto ou através de teste de complacência do circuito respiratório;</p> <p>Deve possuir autoteste inicial ao ligar a máquina</p> <p>Modo Ventilatórios: Deve possuir no mínimo os seguintes modos ventilatórios:</p> <p>Controlado a volume; Controlado a pressão; Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV) a pressão e volume; PSV com backup em apneia</p> <p>Controles: Deve permitir os seguintes ajustes de parâmetros ventilatórios:</p> <p>Volume corrente: de 20 a 1400ml; Fluxo de pico de pelo enos 100l/min; Pressão inspiratória de 5 até de: 45 a 55 cm H₂O; Variação de frequência (rpm): 4 a 60 ou mais; Relação I:E-2:1 a 1:6; Pausa inspiratória(TI): 0 a 50%; PEEP: 4 a 20 cmH₂O; Pressão de Suporte de pelo menos 5 a 50 cm H₂O.</p> <p>Deve possuir as seguintes características adicionais: O equipamento deve permitir compensação automática de perdas e vazamentos; Nível de disparo (Trigger); 0,5 a 10l/min; Sensores de fluxo nos ramos inspiratório e expiratório ou somente expiratório integrado (s) ao móvel do aparelho;</p> | |
|--|--|--|---|--|



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



| | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|
| | | | | <p>Sistema antipoluição passivo para conexão em rede de vácuo.</p> <p>Filtro Valvular: Deve ser compacto de fácil manuseio, acoplado diretamente no círculo respiratório, inteiramente autoclavável, incluído Fole/Pistão, válvulas inspiratória e expiratória, circuito de traqueias, canister de cal sodada. Deve possuir canister único para absorção de CO2 com capacidade de 600 a 800g, de fácil reposição por mecanismo de engate ou rosca, sem interrupção de ventilação; Deve possuir balão autoclavável para ventilação manual com braço; Deve possuir dispositivo antipoluição (AGSS) incorporado com válvulas de segurança; Sensor de fluxo universal para pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Todas as partes que fazem contato com o fluxo que vai ao paciente devem possibilitar desmontagem pelo operador, de forma prática, rápida e sem uso de ferramentas e serem livres de látex; Deve possuir válvulas de alívio de pressão (APL) e antiasfixia.</p> <p>Vaporizador: O equipamento deve permitir somente o uso de vaporizadores calibrados, para os halogenados Isoflurano, com faixa de concentração de) a 8% com capacidade total com capacidade total de no mínimo 200ml de anestésico volátil cada um, e sistema de intertravamento; Deve ter sistema de compensação contra</p> | |
|--|--|--|--|---|--|



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | <p>variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração constante, ao longo de toda a faixa de trabalho; Atender a uma faixa de fluxo no ,mínimo de 0.2l/min a 10l/min.</p> <p>Acessórios: 02(dois) circuitos respiratórios completos traqueia e conectores para uso autoclavável, corrugado por fora e liso por dentro; 02(dois) circuitos respiratórios completos traqueia e conectores neo/pediátrico autoclavável ,corrugado por fora e liso por dentro; 02(dois) balões para uso adulto; 01(uma) mangueira para ar comprimido com válvula reguladora de pressão; 01(uma) mangueira para oxigênio com válvula reguladora de pressão; 01(uma) mangueira para óxido nitroso com válvula reguladora de pressão; 02(dois) vaporizadores calibrados, sendo 01(um) para isoflurano e 01(um) para sevoflurano; Todos os acessórios necessários para monitoração dos parâmetros solicitados, bem como ,com o manual de operação em português ,termo e garantia e de conformidade com as normas brasileiras de fabricação.</p> <p>Monitor Multiparamétrico: Para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais dos parâmetros de ECG, respiração ,pressão não invasiva(PNI), Pressão Invasiva(PI); Saturação de Oxigênio(SpO2) Temperatura; Capnografia e Analisador de Agentes Anestésicos(AA); A medição de agentes</p> | |
|--|--|--|--|--|--|



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



| | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|
| | | | | <p>anestésicos e capnografia pode ser feita pelo monitor multiparametrico ou pelo aparelho de anestesia; Deve possuir tela de Cristal Líquido colorida(LCD) de, pelo menos 12(doze) polegadas, com opcional para tela sensível ao toque(Touch Screen); Deve apresentar pelo menos ,06(seis) canais de forma de onda em sua tela; Possibilidade de configuração de visualizações em tela,inclusive para números grandes,facilitando a visualização à distância; Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros ,navegáveis através de um seletor giratório ou toque na tela; Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos ,24(vinte e quatro) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes para , pelo menos ,50(cinquenta) eventos desta natureza; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medindo (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca etc...) Deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt(110v-220v); Pode permitir conexão a uma Central de Monitoração (esta deverá ser registrada no Ministério da Saúde em separado) Com possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema Hospital pelo protocolo HL7,diretamente no monitor ou através da Central de</p> | |
|--|--|--|--|---|--|



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



| | | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|--|
| | | | | <p>Monitoração; Deve operar com umidade relativa na faixa de 30 s 90%</p> <p>Especificações mínimas dos parâmetros de Monitoração:</p> <p>EGG Monitoração em 07(sete) derivações (I,II,aVF,aVR,aVL,V)através de um cabo de EGG 05 (cinco)vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca(FC):30 a 280BPM; Resolução de medida de FC:1BPM; Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso implantáveis ou externos; Deve possuir Análise de Segmento ST em,pelo menos,duas derivações de forma simultânea,com ajuste dos pontos de referência para medida do desnivelamento,se necessário; Deve possuir Análise de pelo menos 20 arritmias (Assistolia,fibrilação Ventricular/Taquicardia Ventricular,Bigeminismo etc Acessórios: 01 (um) cabo ECG 05(cinco) vias; Detecção de marca passo automaticamente.</p> <p>Respiração Aquisição de Frequência Respiratória através da tecnologia de impedância transtorácica, feita pelo Cabo de ECG Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR):6ª80-100RPM; Resolução da medida da FR:1 RPM; Deve permitir ajuste de alarme de apneia.</p> <p>Pressão Não Invasiva(PNI) Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica(PAS)Pressão Arterial Diastólica (PAD)e Pressão Arterial</p> | | |
|--|--|--|--|---|--|--|



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



| | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|
| | | | | <p>Média(PAM); Modos de medida:Manual,automático e STAT; Faixa de Medida de Pressão:30ª250mmHg; Resolução da medida de Pressão:1mmHg; Deve possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente (adulto,pediátrico e neonatal); Acessórios: 01(uma)extensão de ar,01(uma)braçadeira adulto,01(uma)obeso,01(uma)adolescente ,01(uma)pediátrica e 01(uma)neonatal. Pressão Invasiva 02(dois)canais de Pressão Invasiva; Possibilidade de mais 02(dois)canais na tela; Cálculo de Variação da Pressão de Pulso automático(deltaPPouVPP); Faixa de Medida :10ª 300mmHg; Resolução:1mmHg. Oximetria(SpO2) Faixa de saturação de 02(SpO2):mínimo de 40 a 100% Resolução de medida de SpO2: 1% Faixa de frequência de Pulso(FP):40 a 240BPM Resolução de medida de FP:1BPM; Indicação no mínimo, numérica do índice de perfusão; Acessórios: 01(uma) extensão para sensor de SpO2,01(um)sensor de SpO2 reutilizáveis adulto tipo "clip",01 (um)pediátrico e 01(um)neonatal tipo "velcro"ou adesivo. Temperatura Deve possuir, pelo menos, 02(dois)canais de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da</p> | |
|--|--|--|--|---|--|



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



| | | | | | | | |
|----------------------------------|----------|------|---|----|--|------------------------------|------------------------------|
| | | | | | temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto. Faixa de medida da temperatura: 5 a 45°C; Resolução da medida de temperatura :0,1°C; Acessórios: 02(dois)sensores de temperatura reutilizável tipo esofágico e 01(um)sensor de pele. | | |
| 2 | 18531003 | unid | 1 | 06 | Modulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA)- compatíveis com equipamentos do aparelho de anestesia (objeto da locação) | Acompanha aparelho anestesia | Acompanha aparelho anestesia |
| VALOR TOTAL R\$ 45.000,00 | | | | | | | |

DA FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente contrato será para Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos Médicos, Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA), para Secretaria Municipal de Saúde, após emissão do Empenho.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O pagamento da locação do equipamento será, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil).**

Parágrafo Segundo: Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota fiscal correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quarto: Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Primeiro: Por se tratar de Dispensa de Licitação, é vedada a prorrogação.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Os objetos deste Contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo pela servidora **Vanessa Carriço Lemes matrícula nº 348428**, devidamente designado como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Segundo: Não poderá a Contratada recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento /Empenho no Município de Fazenda Rio Grande.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|------------------------|--|--------------|
| 509 | 15.05.10.302.0003.2.062.3.3.90.39.00.00 | 1000 |
| 510 | 15.05.10.302.0003.2.062.3.3.90.39.00.00. | 1303 |
| 511 | 15.05.10.302.0003.2.062.3.3.90.39.00.00. | 1369 |

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: o item adquirido deve ter garantia de 180 (Cento e oitenta) dias.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Décima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Décima Primeira: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do objeto do Contrato, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- g) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- h) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- i) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início e no término da montagem, instalação e/ou desinstalação, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas no Inciso III desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de montagem, instalação e/ou desinstalação;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: O fornecedor terá seu Contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) presentes razões de interesse público.
- d) o cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- e) o fornecedor poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- f) a comunicação do cancelamento do preço contratado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Parágrafo Sexto: O Contrato poderá ser rescindido no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação 01/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

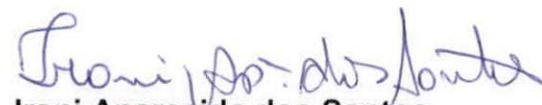


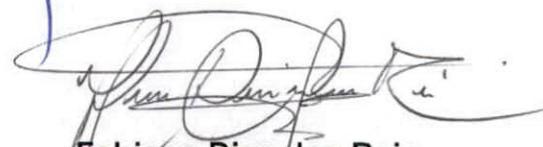
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Irani Aparecida dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

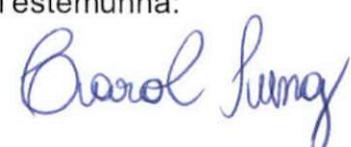
P/ Contratada:

LORINIL
ACOSTA:6445
9675900

Assinado de forma
digital por LORINIL
ACOSTA:64459675900
Dados: 2020.01.27
14:18:09 -03'00'

Lorinil Acosta
SC MEDICAL SERVIÇO EIRELI-ME

Testemunha:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 – ID3360

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: SC MEDICAL SERVIÇO EIRELI-ME;

CNPJ: 12.246.862/0001-88;

OBJETO: "Contrato é para Contratar Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos Médicos, Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA), para Secretaria Municipal de Saúde";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carriço Lemes, matrícula nº 348428;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 01/2020;

PROTOCOLO: 47507/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município;

DATA DE ASSINATURA: 20/01/20;

VALOR TOTAL: R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil);

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº022/2020 de 31 de janeiro de 2020



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e §10, do art. 2º da Instrução Normativa nº 149/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de Audiência Pública referente ao 3º quadrimestre de 2019.

Local: Plenário do Legislativo Municipal
Data: 21/02/2020
Horário: 10:00hs

Fazenda Rio Grande, 28 de janeiro de 2020

Givanildo Francisco Pego
Contador



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 – ID3360

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SC MEDICAL SERVIÇO EIRELI-ME;
CNPJ: 12.246.862/0001-88;
OBJETO: "Contrato é para Contratar Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos Médicos, Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos(AA) para Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carrizo Lemos, matrícula nº 348428;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 01/2020;
PROTOCOLO: 47507/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município;
DATA DE ASSINATURA: 20/01/20;
VALOR TOTAL: R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019 - ID 3218

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CENTRO COMERCIAL FAZENDA RIO GRANDE LTDA;
CNPJ: 23.865.840/0001-12;
OBJETO: Locação de área com 222,41 m², localizada na Avenida Paraná, nº1408, 3º pavimento, sala 60, bairro Pioneiros, para funcionamento da Escola de Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2019;
PROTOCOLO: nº 48983/2019;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato original retro o montante de R\$ 2.152,92 (Dois mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), referente ao reajuste com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período entre os meses de Fevereiro/2019 a Dezembro/2019, cujo índice apurado foi de 4,4816% (Quatro vírgula quarenta e oito dezesseis pontos percentuais).
VALOR GLOBAL REAJUSTADO: Fica reajustado o valor global do contrato original para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar o valor R\$ 50.193,48 (Cinquenta mil, cento e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 08/02/2020;
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 604/2020 – ID3362

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA;
CNPJ: 11.414.843/0001-50;
OBJETO: "Prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350831;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 03/2020;
PROTOCOLO: 48911/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município;
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 3.582,00 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais).

Coordenação de Contratos



ERRATA
EXTRATO DA DISPENSA 01/2020
PROCESSO 47507/2019

Objeto: Dispensa Emergencial de licitação para prestação de serviço de locação de equipamentos médicos: aparelho de anestesia com monitor Multiparamétrico e Módulo analisador de agentes anestésicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:

PESSOA JURÍDICA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 12.246.862/0001-88

VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil).

LEIA-SE:

PESSOA JURÍDICA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO – EIRELI-ME

CNPJ: 12.246.862/0001-88

VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil).



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº015/2020 de 23 de janeiro de 2020

Página 5

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
EXTRATO DA DISPENSA 01/2020
PROCESSO 47507/2019

Objeto: Dispensa Emergencial de licitação para prestação de serviço de locação de equipamentos médicos: aparelho de anestesia com monitor Multiparamétrico e Módulo analisador de agentes anestésicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:

PESSOA JURÍDICA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 12.246.862/0001-88
VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil).

LEIA-SE:

PESSOA JURÍDICA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI-ME
CNPJ: 12.246.862/0001-88
VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 03/2020

PROTOCOLO: 48911/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leituras dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA
CNPJ: 11.414.843/0001-50
VALOR: R\$ 3.582,00 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais).

AUTORIZAÇÃO: 22/01/2020

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2020

B Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | **Aditamentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial: 5169 [K] [←] [→] [↩]

Natureza: Principal Nome do PDF: []

Nº Protocolo / Ano: [] Ala Reg. Preços: []

Nº Contrato: 2/2020

Tipo de Contrato: LOCAÇÃO EQUIP. MÉDICO Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 11 2020 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano: []

Fornecedor: 11553 [Listar] JS MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI

| Datas | | Valores | |
|-----------------------------------|-------------------------|--------------------|------------------|
| Data da Assinatura: | 20/01/2020 | Valor do Contrato: | 45.000,00 |
| Data da Vigência de: | 31/01/2020 à 27/07/2020 | Acréscimos (+): | 0,00 |
| Alteração do Prazo do Contrato: | 00/00/0000 | Supressões (-): | 0,00 |
| Data do Cancelamento do Contrato: | 00/00/0000 | Total: | 45.000,00 |

Objeto: Dispensa Emergencial de licitação para prestação de serviço de locação de equipamentos médicos: aparelho de anestesia com monitor Multiparamétrico e Módulo analisador de agentes anestésicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: DL 01/2020

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5169

| Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação |
|--------|-------------------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 264 | PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO | 31/01/2020 | Jornal de Circulação Municipal |

Atendimento (0)

PT 14:31 04/02/2020





Protocolo: 47507119

Requerente: S.M. Soide

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

04/02/2020